SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 26 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2827

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 154

PORTARIA Nº 154/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 25 DE MAIO DE 2022.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **145/22** de 13 de maio de 2022 o qual "Concede Licença Maternidade, e dá outras providências"

Parágrafo Único - Onde se lê: Fica concedida Licença Maternidade pelo período de 120 dias, a vigorar entre os dias 02 de Maio de 2022 a 29 de Agosto de 2022, a servidora **NAIARA PEREIRA SOARES VANDERLEI**, lotada no Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, na função de Assessor Parlamentar lI, constante do Anexo lI, no Nível dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, Símbolo CAP2, constante do Anexo IlI, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022.

Leia-se: Fica concedida Licença Maternidade pelo período de **180 dias**, a vigorar entre os dias 02 de Maio de 2022 a 28 de outubro de 2022, a servidora **NAIARA PEREIRA SOARES VANDERLEI**, lotada no Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, na função de Assessor Parlamentar lI, constante do Anexo lI, no Nível dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, Símbolo CAP2, constante do Anexo IlI, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B209027F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 155

PORTARIA Nº 155/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 25 DE MAIO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **JULIO EUSTAQUIO LEMOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, lotado no cargo de Motorista, inscrito no **CPF 978.084.741-34, RG 3717042 - DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia- Go, no dia 25 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:12161D13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: MAX7 CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Execução de um refeitório na Escola Municipal Pedro Francisco Dias, para atender ao Fundo Municipal de Educação, através do Processo nº 202100006072629 – repasse fundo a fundo.
VALOR GLOBAL: 264.207,61 (Duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e sete reais e sessenta e um centavo)
VIGÊNCIA: 24/05/2022 à 31/12/2022
FUNDAMENTO: Convite nº 003/2022
PROCESSO: Nº 1746/2022

AMARALINA-GO, 24 DE MAIO DE 2022

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:53B7AE18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 109

PORTARIA Nº 109/2022 APORÉ-GO, 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a servidora, **LARA SILVA VELOSA**, CPF 010.942.011-03, Diretora de Recursos Humanos, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTIDIPAR DE UM TREINAMENTO DO E-SOCIAL FASE 1 E 2 NA CENTI**, com saída no dia **26/05/2022** e retorno previsto para o dia **27/05/2022**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 80,00 e Despesa com transporte no valor de R$ 50,00, **com o valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (25/05/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4DE28CB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada por diversas secretarias motivada pela real necessidade de aquisição de lubrificantes. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para aquisição de lubrificantes**..** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 25 de maio de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5C3C2F8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **CARLOS ALBERTO BUSANELO** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 047/2022 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 25 de maio de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2E71C5BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2022

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **13 de junho de 2022, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à aquisição de lubrificantes para manutenção de diversas secretarias, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 047/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 26 de maio de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9962B3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 502/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 502/GAB/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado

com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 9433/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a servidora Sra. **FLORA TEODORO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Saneamento, a partir do dia 24 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2BCEE202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 218/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESCISÃO N° 041/2022 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº218/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO e MAYLA EMYLLIS DE OLIVEIRA nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I **DOS CONTRATANTES**: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede na Av. Ema s/n.º, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius Marcondes Camargo Terin**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 7296309 PC/GO e do CPF: 078.887.768-25, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO** e a Sra. **Mayla Emyllis de Oliveira,** brasileira, portadora do RG: n.º 14.011.642-4 SESP/PR e cadastrada no CPF sob n.º 045.800.981-45, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 24 dias do mês de maio do ano de 2022.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na clausula oitava do contrato por tempo determinado n° 218/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

A partir do dia 24 de maio de 2022 está rescindido o contrato por Tempo Determinado n° 218/2021 firmado entre as partes.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula oitava, do Contrato Original, por acordo entre as partes, não incidindo, assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – A CONTRATADA declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação do serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis,Estado de Goiás, comosendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em três vias, que se destinam as partes contratantes.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

MAYLA EMYLLIS DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E2D8FF1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 05/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
tomada de preços para obra e serviços de engenharia nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.038/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 05/2022.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - **Edital nº 05/2022.**
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202200010002916.*
VALOR TOTAL: R$ 303.343,67 (trezentos e três mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).
FONTE DE RECURSO: A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária 04.14.10.301.1404.1.124.4.4.90.51 Ficha 300, Fonte 100 – CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FICHA: 361, FONTE:125. Os recursos a serem utilizados, advêm através de convenio firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Diorama-GO e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme PLANO DE TRABALHO Nº 202200010002916.
BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante ORIUM CONSTRUTORA LTDA, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Presidente da Comissão de Licitação declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe.
HOMOLOGAÇÃO: Haja visto que não fora solicitada a faze de recursos, foi proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Presidente, o Prefeito Municipal e a Srª. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, homologaram o procedimento licitatório com base legal na Lei de Licitações e Contratos 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diorama-GO aos 25 de maio de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:14665C94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP

EDITAL n° 003/2022

O Fundo Municipal de Saúde de ESTRELA DO NORTE, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte – GO, conforme especificado no Termo de Referência, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a realizar-se no dia **08.06.2022**, com início às **08:00 horas**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338; segunda a sexta das 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 26 de maio de 2022.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:7D0BE065

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 243/2022
Processo: 1552/2022.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALLANA CARLOS FONTINELE CPF nº (831.242.503-97)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 004/2021
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeira.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (09/05/2022 à 31/12/2022)

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto nº: 506/2022. 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:E4ED5AC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 242/2022
Processo: 1553/2022.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALLANA CARLOS FONTINELE CPF nº (831.242.503-97)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 004/2021
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeira.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (09/05/2022 à 31/12/2022)

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto nº: 506/2022. 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:83E7CB46

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 244/2022
Processo: 1550/2022.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: VICTOR PRADO MEDEIROS CPF nº (057.033.621-05)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 004/2021
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeiro.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ **25.200,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS REAIS)**
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (23/05/2022 à 31/12/2022)

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto nº: 506/2022. 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:F75827FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 245/2022
Processo: 1549/2022.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: VICTOR PRADO MEDEIROS CPF nº (057.033.621-05)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 004/2021
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeiro.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36.
Prazo de Vigência: (23/05/2022 à 31/12/2022)

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto nº: 506/2022. 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:B11F9071

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 238/2022
Processo: 1451/2022.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ARTUR NETO RODRIGUES MARIANA CPF nº (995.002.131-68)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 004/2021
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeiro.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36.
Prazo de Vigência: (02/05/2022 à 31/12/2022)

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto nº: 506/2022. 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:779B2EA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 240/2022
Processo: 1461/2022.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SIMONE GOMES DE SOUZA CPF nº (012.066.581-69)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 004/2021
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeiro.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36.
Prazo de Vigência: (10/05/2022 à 31/12/2022)

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:3877DD5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 239/2022
Processo: 1452/2022.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: REGINALDO VICENTE DA CRUZ, CPF nº (042.614.641-79,)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 004/2021
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor socorrista.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 21.115,80 (VINTE E UM MIL E CENTO E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (02/05/2022 à 31/12/2022)

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto nº: 506/2022. 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:25EACB04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 306/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Declara a dispensa de licitação para Aquisição de Mascaras personalizadas e Lençoes para berço, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO que se faz necessárias a aquisição de MASCARAS PERSONSALIZADAS E LENÇOIS PARA BERÇO, diante da necessidade de prevenção de Covid juntamente como objetivo de garantir a segurança dos alunos e dos profissionais da rede escolar.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Aquisição de Máscaras Personalizadas e Lençóis para Berço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de MÁSCARAS PERSONSALIZADAS E LENÇOIS PARA BERÇO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Empresa VANILDE PEDRO DE MORAIS, inscrita no CNPJ:02.763.346/0001-77,com sede na AV. TRANSBRASILIANA,Nº05,SETOR CENTRO,URUAÇU-GO, CEP:76400-000, neste ato representada pelo Sra. VANILDE PEDRO DE MORAIS portador(a) da Carteira de Identidade nº 3234608, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº 596.692.761-87.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, em favor da empresa VANILDE PEDRO DE MORAIS, inscrita no CNPJ:02.763.346/0001-77. Contratação de empresa para à Aquisição 06 Extintores de Incêndio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa VANILDE PEDRO DE MORAIS, inscrita no CNPJ:02.763.346/0001-77, para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FB13D250

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°068/2022

Contrato n°068/2022
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO.
Contratado: REGINALDO JORGE DA COSTA.
Objeto: PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor: R$2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
Dotação: 004.122.052.2.006.33903914 FICHA 066 FONTE 100
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

Data da Assinatura: 23/05/2022
Processo: 3134/2022
Dispensa de Licitação: 132/2022,

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AC25834D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°307/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na aquisição de aparelhos eletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO que são necessários os aparelhos eletrônicos sendo essencial para o desempenho regular das atividades praticadas na sala de revelação digital de Raio-X da Unidade Hospitalar do município;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa Especializada na aquisição de aparelhos eletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II da Lei nº Lei 8.666/93, para Contratação de Empresa Especializada na aquisição de aparelhos eletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, **MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 23.305.548/0001-70, RUA ISABEL FERNANDES DE CARVALHO, Nº 5, QUADRA 14; LOTE 02; SALA C, URUAÇU-GO, CENTRO, CEP: 76.400-000, neste ato representado pelo Sr. MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO, CPF nº 015.191.631-42.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$16.335,70 (dezesseis mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, em favor da empresa **MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA,** para a Contratação de Empresa Especializada na aquisição de aparelhos eletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.305.548/0001-70,** para assinar o contrato.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:67BDF3C0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2022

Contrato n° 035/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
Contratada:NOVA CONSTRUÇÕES E COMERCIO - EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CERCAMENTO EM ALVENARIA NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, NO DISTRITO DE FIICOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Valor:R$ 191.695,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
Dotação: 12.361.0403.2.228.4.4.90.51 FICHA 409 FONTE 119/100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 24/05/2022 À 31/12/2022
Data da Assinatura:24/05/2022
Processo: 3120/2022
Carta Convite: 002/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:20814A2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros - Goiás, torna público, por meio da Comissão Geral de Licitação, que fará realizar no dia **08 de junho de 2022**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, para **aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, e http://bnc.org.br
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DDF0BD7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO 2022003266

Nº. DO PROCESSO: 2022020523
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ/MF com o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 01.543.354/0001-45.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2022003266.
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A9315A3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2019013198-15

Nº DO PROCESSO: 2022023952.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA:A empresa GERALDO CABRAL DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.577.552/0001-06.
OBJETO: Acréscimo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2019013198-15.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:AF0A0299

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2022016971
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 15.099.028/0001-03.
OBJETO: Veiculação de matérias de interesse da administração pública.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de setembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A41D0F3B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2022016970
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa RADIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.309.979/0001-00.
OBJETO: Veiculação de matérias de interesse da administração pública.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de setembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:40BC2210

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2022016969
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa SISTEMA VERDE VALE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.892.526/0001-96.
OBJETO: Veiculação de matérias de interesse da administração pública.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, com término em *30 de setembro de 2022*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5D268D4A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2021048811-5

Nº. DO PROCESSO: 2022023943-1
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaPOSTO COQUEIROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.295.090/0001-74.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021048811-5.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, tecnologia e Recursos Humanos

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:E4506C76

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 5
Ordem Serviço: 348/2021
Data de Emissão: 09/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: ALEDINER MESQUITA BORBA
CPF / CNPJ: 36.240.565/0001-93
Insc. Municipal: 610177
Endereço: SEGUNDA AVENIDA, SN, QD 17, LT 19 – SETOR MARTINS, MINEIROS - GO - 75832024

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitado, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório

resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

Caso não seja apresentada impugnação no prazo regulamentar, cabe salientar que os débitos constantes no relatório de dívida do contribuinte, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

ENCAMINHAMENTO
Data: 09/05/2022

Emitido por:
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
FISCAL DE ARRECADAÇÃ - Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FFFDDBAC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 10859
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 09/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: FABIO SILVA ARAUJO 95111662120
CPF / CNPJ: 24.257.748/0001-32
Nome Fantasia: CENTRAL SEGURANCA ELETRONICA E AUTOMACAO
CCP: 69602
Insc. Municipal: 606657
Endereço: RUA DEZESSEIS, Qd. 141, Lt. O, Nº. 104, Compl. , SETOR JOSE ANTONIO DA COSTA NERY, MINEIROS - GO - 75833016

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo nº 2020022081 referente a ordem de serviço nº 202001240, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

Caso não seja apresentada impugnação no prazo regulamentar, cabe salientar que os débitos constantes no relatório de dívida do contribuinte, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

ENCAMINHAMENTO
Data: 09/05/2022

Emitido por:
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
FISCAL DE ARRECADAÇÃO- Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:79A766A4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2021048811-6

Nº. DO PROCESSO: 2022023943-2
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA:A empresaPOSTO COQUEIROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.295.090/0001-74.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021048811-6.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor SAAE

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:88B52A65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº112 /SMS DE 25º DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 043/2021, e considerando a necessidade de ajustar as condições de trabalho do servidor e o interesse maior da administração,
DESIGNA:
Art. 1º - Fica designado para exercer a responder na função de Gestora de Contratos de alimentos e dietas enterais da Unidade Mista de Saúde, a Sra. Maria de Fátima Cardozo Camargo, cabendo a ela todas as funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Planaltina- GO, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2022.

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:5D54251E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **MED LIFE INDÚSTRIA E**

COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **23.191.397/0001-41**, **MODALIDADE: Dispensa de Licitação** nº 099/2022 (**Ato** nº 092/2022, **OBJETO** contratação de empresa especializada para fornecimento de ares condicionados de 18.000 btus e 30.000 btus para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde destinado à instalação e funcionamento da nova sede da Farmácia Publica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.303.0011.2270-449052(102). VIGÊNCIA 19/05/2022 a 31/12 2022**. **DATA DE ASSINATURA** 19/05/2022 **VALOR**: R$8.750,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:49CE8797

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 512/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO VANIA PEREIRA DE ALEXANDRE**, brasileira, PORTADOR DA CI (RG) N° 944379 (SSP/TO), CPF: 025.482.481-19, O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO UPA 05.0501.10.302.0011.2329 (131) 319034 VIGÊNCIA**: 01/05/2022 À 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA 01/05/2022 **VALOR:** R$ 15.360,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:39AA092F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 515/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.415.691/0001-18, O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO DA UPA 05.0501.10.302.0011.2329 (131) VIGÊNCIA**: 01/05/2022 À 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA 01/05/2022 **VALOR:** R$ 229.600,00.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:E0F75367

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 513/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO JOSEANE DE SOUZA MENEZES**, brasileira, PORTADOR DA CI (RG) N° 4734513 (DGPC/GO), CPF: 030.614.221-02, O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 05.0501.10.302.0011.2275 (114017)319034 VIGÊNCIA**: 01/05/2022 À 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA 01/05/2022 **VALOR:** R$12.672,00.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:5130F740

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 508/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO VANDERLEIA DA SILVA FERNANDES**, brasileira, PORTADOR DA CI (RG) N° 4373170 (SSP/GO), CPF: 001.429.781-75, O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO ATENÇÃO DOMICILIAR EMAD E AMAP 05.0501.10.302.0011.22350 (114) 319034 VIGÊNCIA**: 01/05/2022 À 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA 01/05/2022 **VALOR:** R$ 12.672,00.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:1A78134E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 514/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO VANESSA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, PORTADOR DA CI (RG) N° 3940385 (PC/GO), CPF: 014.135.491-79, O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 05.0501.10.302.0011.2275 (114017) 319034 VIGÊNCIA**: 01/05/2022 À 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA 01/05/2022 **VALOR:** R$ 15.360,00.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:DA83BF52

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 509/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO**, brasileira, PORTADOR DA CI (RG) N° 04600965284 (DETRAN/GO), CPF: 007.731.991-52, O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO ATENÇÃO DOMICILIAR EMAD E AMAP 05.0501.10.302.0011.22350 (114) 319034 VIGÊNCIA**: 01/05/2022 À 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA 01/05/2022 **VALOR:** R$ 12.672,00.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:02F7F82B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 510/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: KARINA DE CASSIA CARNEIRO SANTOS**, brasileira, PORTADOR DA CI (RG) N° 0442558520124 (SSP/MA), CPF: 610.292.953-52, O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA DE SAUDE 05.0501.10.122.1048.2256.339034 (102) VIGÊNCIA**: 01/05/2022 À

31/12/2022. DATA DA ASSINATURA 01/05/2022 **VALOR:** R$ 12.672,00.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:658A8E69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 278, DE 24 DE MAIO DE 2022

Secretaria de Administração e Planejamento
LEI Nº 278, DE 24 DE MAIO DE 2022

"Concede revisão geral anual aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de São João d'Aliança e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, na forma do art. 37, X da Constituição Federal, aos agentes políticos do Poder Legislativo, com aplicação do índice de 12,13% (doze vírgula treze por cento), obtido na forma prevista no art. 1º da Lei nº 53/14, incidindo sobre os vencimentos do mês de maio de 2022.
Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo IPCA-IBGE, acumulado no período de maio de 2021 a abril de 2022.
Art. 2.º Ficam igualmente alterados os subsídios previstos no artigos 5.º, 6.º e 7º previsto na Lei Municipal nº 222/2020 na forma do anexo I desta Lei.
Art. 3º Os recursos para atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, 24 de maio de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

ANEXO – I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE ALIANÇA				
AGENTES POLITICOS				
CARGO	SUBSIDIO	2021	2022 IPCA-IBGE maio/2021 a abril/2022 (12,13%)	LEGISLAÇÃO Lei Municipal n. 222, de 9 de outubro de 2020
PRESIDENTE	R$ 7.470,00	-0-	R$ 8.376,11	Art. 7.º da Lei 222/2020
VEREADORES (A)	R$ 6.176,14	-0-	R$ 6.925,30	Art. 6.º da Lei 222/2020

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:9AF94386

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO 001-2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 009-2022 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL 001-2022 SRP
O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO

Usando de suas atribuições legais, com objetivo de adequar o procedimento licitatório 009/2022, vem ratificar a data do certame onde lê data 25/05/2022
Objeto: contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesianos profundo com equipamento, publicado em 24/05/2022.
Será -06/06/2022
Data 06/06/2022 as 09:00
Ficam retificadas as demais disposições do edital que não foram alteradas mantendo seu inteiro teor.

Abadiânia., 25 de maio de 2022.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro – Portaria 010/2021

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:ED159EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: FELIPE MARTINS DUARTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLDADOR.
VALOR GLOBAL: R$ 23.565,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 15/05/2022 À 31/12/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:A8056AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 11-246/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ELAINE DOURADO DE OLIVEIRA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 246/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/05/2022 À 31/12/20202
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 005/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:6E148F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 11-242/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MORGANA GOLÇAVES MACHADO.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 242/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/05/2022 À 31/12/20202
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 005/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:2B1B636F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 103/2022, de 06/04/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 25 de Maio de 2022.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:54318B4C

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 018/2022, de 17/01/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 25 de Maio de 2022.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FDCF60C4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, sapatos e tênis, com a finalidade de uniformizar os alunos matriculados na Escola Municipal Militarizada Tia Lourdes da rede municipal de ensino do Município de Acreúna Goiás, através de "CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 018/2022 e Edital do Pregão Presencial nº 018/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Edéia-Goiás.
VIGÊNCIA: 25/05/2022 a 25/05/2023.
EMPRESA: **TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.099.595/0001-87, com sede Rua U82 Nº 860 Quadra 35 Lote 04 Sala 201 Andar 2, Setor União, Goiânia GO, CEP 74.313-740.
VALOR TOTAL: R$ 250.548,00.
ASSINAM: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal
Verusca Silva Arantes Pires – Secretária de Educação.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:D20241F9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022
EDITAL RETIFICADO
O Município de Campos Verdes - Go, torna público que **RETOMARÁ** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**, sendo a sessão **REMARCADA** para o dia **09 de Junho de 2022**, às **09h**, em razão das alterações promovidas no edital. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO VIA SISTEMA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELETRICIDADE, FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, USINAGEM, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, VIDROS, FILTROS E DEMAIS INSUMOS), DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, GOIÁS.** Acesso ao edital retificado e mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 25/05/2022.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:A7C6A670

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **08 de Junho de 2022**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECANICOS, SERVIÇOS ELETRICOS, SERVIÇOS DE TORNO E E SOLDA, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,EM CAMPOS VERDES E GOIÂNIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**Mais Informações no site

www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 25/05/2022.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:AEB37577

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Extrato

O MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, *torna público que realizará,* ***pregão eletrônico nº 007/2022****, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando* ***registro de preço para futura e eventual*** **aquisição de materiais de expediente, e processamento de dados em gerais e acondicionamento e embalagem, destinados as Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia-GO**, *no dia* ***08/06/2022 às 08h30min****. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-992194683 64-3563-2005, no site www.jandaia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com*

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2CD21907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **07/06/2022 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de filmagem, edição e fotografia da Tradicional Festa Junina do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 25/05/2022.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:82773BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **07/06/2022 às 14:00h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços na confecção de material de serviços gráficos e de comunicação visual, destinados a realização da tradicional Festa Junina da cidade de Jandaia e do Distrito de Palmeúna.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 25/05/2022.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E7CE0387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO 023/2020.
Contratante: ADM
Contratado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PASSAGEIROS E CARGAS DE JANDAIA LTDA.
Objeto: Quinto Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço de prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2022, providos de condutores habilitados e todos os custos necessários à execução, às expensas integrais da contratada, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Jandaia-GO.
Assinatura: 25 de maio de 2022.
Valor Global: R$ 62.874,24 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

JANDAIA- GO, 25 de maio de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:EC04DF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MANIFESTO INTERESE EM CONTRATAR

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja contratar empresa para **aquisição de material tecidos e aviamentos, necessários ao desenvolvimento das atividades de artesanatos ofertadas pelo Centro do Idoso, bem como o uso em suas dependências e artigos para a realização da festa Junina do SCSV,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **31 de maio de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 25/05/2022.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:43735673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MANIFESTO INTERESE EM CONTRATAR

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja contratar **empresa do ramo de engenharia para execução da obra de revitalização de quadra Poliesportiva do Distrito de Palmeúna,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **13h00m** do dia **31 de maio de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 25/05/2022.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:160A391A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48 DISPÕE SOBRE O APOIO À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL A SER EXERCIDA PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 48, de 25 de maio de 2022.

> "Dispõe sobre o apoio à fiscalização ambiental a ser exercida pela Guarda Civil Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - A autuação de infrações administrativas ambientais ocorridas no Município de Palestina de Goiás será realizada por servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA e, em caráter complementar e integrativo, por integrantes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes da Guarda Civil Municipal, uma vez constatada possível infração ambiental, elaborar auto circunstanciado, acompanhado das evidências relacionadas à caracterização da autoria e materialidade da infração praticada e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para continuidade do procedimento administrativo fiscalizatório e eventual imposição de penalidades.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso necessário, editar portaria com o objetivo de disciplinar as providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá prover os recursos necessários à atuação da Guarda Civil Municipal no apoio à fiscalização ambiental.

Parágrafo único. Os Guardas Civis Municipais que atuarem no apoio à fiscalização ambiental serão capacitados por meio de cursos específicos promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2022.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:ECF9A04B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISICAO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENCAO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**AQUISICAO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENCAO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/03/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 25 de maio de 2022.

DARLÔ PIRES BORGES.
Secretário Municipal de Transporte.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F73FD3A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSOS Nº 1853/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: é Registro de preço para futura e eventual aquisição de um veículo (VAN) para transporte de pacientes na Área da Saúde.
Data: 09 de junho de 2022, às 09h:30min.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: Endereço eletrônico: https://bll.org.br/
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:BACADD7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer de Palestina de Goiás/GO
DATA DA ABERTURA: 08 de junho de 2021.

HORÁRIO: às 09h:00min

Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B70F6F1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1918 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA EM PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA EM PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 25 de maio de 2022.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FD1CE024

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ASSISTENCIA NA GARAGEM MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ASSISTENCIA NA GARAGEM MUNICIPAL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 25 de maio de 2022.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A9B97731

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 226/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 226/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a a contratação de aquisição de material de expediente (papel A4), para o uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de aquisição de material de expediente, para manutenção das atividades do CRAS;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de aquisição de material de expediente (papel A4), para o uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Processo Administrativo de n. 226/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.30.00, Ficha: 259, Sub Elemento: 16, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 24 de maio de 2022.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E GESTORA DO FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B8B62CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 112/2022

Contrato n. 112/2022
Processo n. 564/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA-ME.** Inscrito no CNPJ sob o nº 26.706.409/0001-11, com sede à Av. 1, nº s/n, Qd.13, Lt.12, Setor Sul em Portelândia (GO), por intermédio de seu titular o Sr°. **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF (MF) sob o nº 803.155.691-15 e RG/CI sob o nº 3318311 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia (GO).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar de pessoas, para realizar o transporte diário de estudantes na linha RURAL e UNIVERSITÁRIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem fundamento ao Edital de Licitação n° 003/2022 contido nos autos é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Processo administrativo n°564/2021, homologada dia 13/04/2022.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ter sua duração prorrogada, se assim as partes acordarem, mediante termo aditivo nos moldes do artigo 57, II da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: Linha PERDIZES I (matutino) o valor global estimado de R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais), total de KM 21.120, observado o valor unitário do quilômetro de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos). Linha UNIVERSITÁRIA (noturno) o valor global R$ 50.688,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e oito reais), total de KM 14.080, valor unitário do quilômetro de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos). Valor total do contrato R$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 215/52, 115/52 e 101/00.

DATA DA ASSINATURA: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:5DC72C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.113/2022

Contrato n. 113/2022
Processo n. 564/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: A empresa **ERNANDE ARAÚJO DA SILVA-ME (TRANSNETO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.611.852/0001-95, estabelecida na Av. Tancredo Neves, Qd. 48 Lt. 11, Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, por intermédio de seu proprietário, o Sr. Ernande Araújo da Silva, portador da Cédula de Identidade n. 876.433 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 252.858.821-68, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar de pessoas, para realizar o transporte diário de estudantes na linha RURAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem fundamento ao Edital de Licitação n° 003/2022 contido nos autos é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Processo administrativo n°564/2021, homologada dia 13/04/2022.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ter sua duração prorrogada, se assim as partes acordarem, mediante termo aditivo nos moldes do artigo 57, II da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela Linha CERRADÃO I (matutino) o valor global estimado de R$ 88.704,00 (oitenta e oito mil e setecentos e quatro reais), total de KM 24.640, observado o valor unitário do quilômetro de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 215/52, 115/52 e 101/00.

DATA DA ASSINATURA: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:4EFA18C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 380/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 380/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de educação;

CONSIDERANDO que foi formalizado procedimento licitatório para a aquisição de Transporte Escolar, por meio de pregão presencial, de Edital de n. 007/2021, sendo que o mesmo se deu deserto por alguns itens e fracassado em outros, onde já está sendo instrumentalizado novo procedimento licitatório, por meio do Pregão Presencial, de Edital n. 003/2022.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), de valor global estimado de R$ 52.400,70 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais e setenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 380/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSUÉ DIAS DE DEUS – ME (JD TRANSPORTES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.223.692/0001-51, estabelecida na Rua 08, Qd. 23, Lt. 03, Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor de R$ 47.757,60 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referentes ao Item Linha Araras, sendo que apresentaram preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Parágrafo único. As documentações ausentes, dada a emergencialidade da contratação, poderão serem juntadas posteriormente, ficando, desde já, condicionado o pagamento a juntada da documentação referida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.068-3.3.90.39.00, Ficha: 317, Sub Elemento: 74, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços com entrega parcelada, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 19 de abril de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:52515691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1513/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1513/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em impressora a disposição do Departamento de Compras.".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em computador a disposição do Departamento de Compras, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1513/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME (OFFICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA)**, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.903.508/0001-07, estabelecida na Rua 10, n. 85, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.30.00, Ficha: 43, Sub Elemento: 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:73D62E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1430/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1430/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material elétrico, para o ginásio municipal ".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de material elétrico, para o ginásio municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para aquisição de material elétrico, para o ginásio municipal, conforme especificado na solicitação de compra, valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1430/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BARBOSA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 29.713.717/0001-62, localizada na cidade de Goiânia-Goiás, CEP 74.425-098, sito a AV Pio XII, qd. 01 lt. 03, sala 04, vila aurora oeste, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.30.00, FICHA: 90, Sub Elemento: 24, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, Diretor de cultura, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.536.961-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 24 de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:50563A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1474/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1474/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para serviços de oficinas/aulas de instrumentos musicais ".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada contratação de empresa para serviços de oficinas/aulas de instrumentos musicais, conforme solicitado pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços contratação de empresa para serviços de oficinas/aulas de instrumentos musicais, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no período de 3 (três), valor mensal de R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1474/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ODEIGMAR SILVA BERNADO**, pessoa jurídica, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 26.628.642/0001-23, localizada na cidade de Mineiros-Goiás, CEP 75.834-304, sito a AV Erexim s/n, qd. 45 lt. 02, casa 02, setor leontino, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00, FICHA: 93, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, Diretor de cultura, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.536.961-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 12 de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:23E4B185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1517/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1517/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no veículo oficial Amarok CD Trend Placa PRD-9646, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no veículo oficial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviço de manutenção de veículo, para ser utilizada no veículo oficial Amarok CD Trend Placa PRD-9646, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1517/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **JAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.247.054/0002-62, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago esq. c/Rua20, n. 159, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-107, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.39.00, Ficha: 132, Sub Elemento: 19, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

4GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:3EE76A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1522/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1522/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição peças para manutenção no veículo oficial Amarok CD Trend Placa PRD-9646, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição peças para manutenção no veículo oficial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição peças para manutenção no veículo oficial Amarok CD Trend Placa PRD-9646, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.730,74(dois mil setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1522/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **JAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.247.054/0002-62, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago

esq. c/Rua20, n. 159, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-107, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00, Ficha: 130, Sub Elemento: 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 24de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C5E210F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1506/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1506/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição maquinas e equipamentos (maquina inversora de solda), para ser utilizada nas atividades da Secretaria Municipal de Transportes".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de maquinas e equipamentos, nas atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição a contratação de empresa para aquisição maquinas e equipamentos (maquina inversora de solda), para ser utilizada nas atividades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1506/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CENTRO OESTE FERRAMENTAS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.600.715/0001-54, estabelecida na Avenida Ino Resende, s/n, Quadra 07, Lote 11, Setor Cruvinel, Mineiros/GO, CEP: 75.834-113, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.52.00, Ficha: 134, Sub Elemento: 34, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F73456A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1480/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1480/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e produtos, para serem utilizados na manutenção dos veículos oficiais da Administração Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção da frota de veículos da Administração Municipal, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de peças e produtos, para serem utilizados na manutenção dos veículos oficiais da Administração Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1480/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PEDRO MODESTO FENELON DE CARVALHO - ME (AUTO PEÇAS PM),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.420.899/0001-06, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 29, Lote A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00, Ficha: 130, Sub Elemento: 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
_____
_____

Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6694F18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1381/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1381/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, para o uso da Secretaria Municipal de Finanças.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de expedientes, para o uso da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1381/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004 – 3.3.90.30.00, Ficha: 43, Sub Elemento: 16, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 24 de maio de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FME
p

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B631571D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1518/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1518/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças, para ser utilizada no veículo oficial FORD 1519, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de peças, para ser utilizada no veículo oficial FORD 1519, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1518/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.-ME (FLEX DIESEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00, Ficha: 130, Sub Elemento: 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2708ABC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1523/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1523/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças, para ser utilizada no veículo oficial retroescavadeira CASE 580, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de peças, para ser utilizada no veículo oficial retroescavadeira CASE 580, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1523/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.-ME (FLEX DIESEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00, Ficha: 130, Sub Elemento: 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:47DD61C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1º APOSTILAMENTO A 18ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021

A Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021, de 12 de fevereiro de 2021, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO, resolve modificar a 18ª Convocação do Credenciamento 001/2021, com as alterações condições seguintes:

1. Objeto do Apostilamento

1.1 O presente Apostilamento tem como objeto a RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA ESPECIALIDADO DO INTERESSADO da 18ª Convocação do Credenciamento 001/2021, ficando assim estabelecido:

Onde se lê:

INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS
GUSTAVO CARVALHO RESENDE	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – HOSPITAL (PLANTÃO)

Leia se:

INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS
GUSTAVO CARVALHO RESENDE	MÉDICO CLÍNICO GERAL – HOSPITAL (PLANTÃO)

Aos, 24 dias do mês de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7C67462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1111/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1111/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos a serem utilizados para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para a UBS João Francisco de Oliveira, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 12.743,70 (doze mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1111/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570, no valor de R$ 1.244,10 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME (PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.159.591/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo, n. 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP: 75.902-140, no valor de R$ 8.496,23 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), **SUPERMEDICA HOSPITALAR (SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R$ 2.746,27 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) e **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.665.884/0001-52, estabelecida na Avenida Eli Alves Forte, n. 1.062, Quadra 23, Lote 28, Residencial Solar Bougainville, Goiânia/GO, CEP: 74.393-376, no valor de R$ 257,10 (duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), sendo que apresentaram preços compatíveis com os do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.30.00, Ficha: 180, Sub Elemento: 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. MARCO ANTONIO LOPES, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 24 de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:01428C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1126/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1126/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos emergencial para doação de pacientes com parecer psicossocial, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para o uso de pacientes de baixa renda, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 833,56(oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1126/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME (PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.159.591/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo, n. 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP: 75.902-140, no valor de R$ 833,56(oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo que apresentaram preços compatíveis com os do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044-3.3.90.32.00, Ficha: 190, Sub Elemento: 00, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. MARCO ANTONIO LOPES, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 24 de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:09EFCCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1127/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1127/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos emergencial/alimentação especial para doação de pacientes com parecer psicossocial, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de aquisição de medicamentos emergencial/alimentação especial para doação de pacientes com parecer psicossocial, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.743,20(dois mil, e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1127/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMEDICA HOSPITALAR (SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R$ 2.743,20(dois mil, e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), sendo que apresentaram preços compatíveis com os do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044-3.3.90.32.00, Ficha: 190, Sub Elemento: 00, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. MARCO ANTONIO LOPES, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 24 de maio de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:753B4666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 812/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 812/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para realização da 1ª Etapa municipal da conferencia regional/estadual/nacional da saúde mental, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para realização da 1ª Etapa municipal da conferencia regional/estadual/nacional da saúde mental, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para realização da 1ª Etapa municipal da conferencia regional/estadual/nacional da saúde mental, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial e no Termo de Referência, no valor global de R$ 1.651,55 (um mil, e seiscentos e cinquenta e um real e cinquenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 812/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/1993, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FAYGA MARIA ALVES (A MOCHILINHA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.326.462/0001-54, estabelecida na Avenida JK, n. 524-A, Centro, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde (06.08.10.301.0005.2.044 – 3.3.90.30.00), Ficha: 189, Sub Elemento: 16, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, cuja vigência será da data da assinatura até 31.12.2022.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Carlos Roberto Cardoso Barcelos, brasileiro, agente público, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.951.991-53, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 06 de abril de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FE912A10

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.452, DE 23 DE MAIO DE 2022

> *"*Altera a Lei 1.141, de 12 de agosto de 1981 e contém outras providências*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei 1.141, de 12 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Considera Patrimônio Histórico, faz tombamento e contém outras providências."

Art. 2º O Art. 1º da Lei 1.141, de 12 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica considerado Patrimônio Histórico e Tombado de Quirinópolis a Igreja Matriz Nossa Senhora d'Abadia, situada em frente à Praça Cel. Jacintho Honório da Silva."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:B05BFF6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.453, DE 23 DE MAIO DE 2022

*"*Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Desportiva Quirinopolina - ADQ*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA QUIRINOPOLINA – ADQ pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Juscelino Kubistcheck, nº 01, Parque Primavera, Quirinópolis – GO, sem distinção de raça e credo político ou religioso, inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.055/0001-06.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:63D54C46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.454, DE 23 DE MAIO DE 2022.

*"*Estabelece dever de prestação de contas por parte das instituições públicas e/ou privadas prestadoras dos serviços de abastecimento de água e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário no âmbito do Município de Quirinópolis-GO, e dá outras providencias*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° As pessoas jurídicas de direito público ou privado que prestam serviços públicos de abastecimento de água e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário mediante outorga do Município de Quirinópolis, prestarão contas de suas atividades para o Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo outras obrigações estabelecidas em lei ou contrato.
Art. 2° A prestação de contas a que se refere esta lei será efetuada anualmente no mês de março, em sessão extraordinária, de exclusiva deliberação, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis.
§ 1° A Presidência da Câmara Municipal designará a data e o horário para a realização da sessão extraordinária.
§ 2° A Presidência da Câmara convocará a pessoa jurídica de direito público ou privado que presta serviços públicos de abastecimento de água e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis.
§ 3° A pessoa jurídica de direito público ou privado que presta serviços públicos de abastecimento de água e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário deverá indicar à Presidência da Câmara, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do oficio de convocação, o nome e o cargo/função de seus representantes que estarão na Sessão Extraordinária de prestação de contas.
Art. 3° O dever de prestação de contas, referido no art. 1º, compreende a apresentação de:
I – relatórios de arrecadação e de despesas com a prestação do serviço público no âmbito do Município de Quirinópolis do ano anterior;
II – relatórios de investimentos realizados em infraestrutura e manutenção no Município de Quirinópolis;
III – outras informações assim consideradas de interesse público.
§ 1° Os relatórios deverão ser apresentados por escrito, com informações objetivas e transparentes. Se trouxerem gráficos ou elementos técnicos estes deverão ser acompanhados de legendas e explicações que facilitem o entendimento.
§ 2° Os vereadores poderão arguir os representantes da pessoa jurídica de direito público ou privado que presta serviços públicos de abastecimento de água e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário após a apresentação, nos termos regimentais.
Art. 4° Ao final da sessão extraordinária, o Presidente da Câmara constituirá Comissão Temporária para averiguação dos relatórios e informações apresentados.
§ 1° A Comissão Temporária será formada por 3 (três) vereadores membros e 1 (um) vereador suplente.
§ 2° A Comissão Temporária contará com as seguintes funções: Presidente, Relator, Membro, ocupadas após a deliberação dos indicados;
§ 3° Na constituição da Comissão, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares existentes na Câmara.
§ 4° A Comissão Temporária terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar as informações apresentadas pela pessoa jurídica de direito público ou privado que presta serviços públicos de abastecimento de água e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, podendo o mesmo ser prorrogado, caso seja necessário, por igual período, através de requerimento do Presidente da Comissão Temporária;
Art. 5° Após a conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária, o Relator apresentará ao Plenário da Câmara o Relatório Final, expondo seu parecer sobre a prestação de contas, indicando as providências a serem tomadas no caso de inconsistências ou irregularidades.
Parágrafo único. O Relatório Final deverá ser apresentado pelo Relator ao Plenário da Câmara na primeira Sessão Ordinária subsequente ao término dos trabalhos da Comissão Temporária.
Art. 6° A pessoa jurídica de direito público ou privado que presta serviços públicos de abastecimento de água e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário que descumprir o previsto nesta lei será multada no valor de 100 (cem) Unidades Valor Fiscal de Quirinópolis – UVFQ, por dia de descumprimento.
Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:A047B8B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.455, DE 23 DE MAIO DE 2022

*"*Cria a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) física e/ou digital e dá outras providências*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), nos modelos física e/ou digital, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, no âmbito do Município de Quirinópolis, em especial, nas áreas de saúde, educação e assistência social.
§ 1º As crianças com Transtorno do Espectro Autista terão prioridade na concessão de vagas em creches e escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante apresentação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista física e/ou digital pelo representante legal, no ato da requisição da vaga.
§ 2º Os Portadores da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, física e/ou digital, terão direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto em ingressos de eventos culturais pagos ocorridos no Município de Quirinópolis, tais como teatros, cinemas e exposições, mediante sua apresentação no ato da compra do ingresso.
Art. 2° A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, física e/ou digital, será expedida pelo órgão competente e conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – o brasão de armas do Município de Quirinópolis e a inscrição "Município de Quirinópolis";
II – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
III – fotografia, no formato 3cm (três centímetros) x 4cm (quatro centímetros) e assinatura ou impressão digital do identificado;
IV – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e–mail do responsável legal ou do cuidador;
V – assinatura do dirigente do órgão expedidor.
Art. 3° A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), física e/ou digital, terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada a cada período, para fins de atualização dos dados cadastrais da pessoa identificada nos órgãos emissores.
Art. 4° A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), física e/ou digital, será expedida sem qualquer custo para o requerente, por meio de solicitação devidamente preenchida e assinada pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhada de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID - Classificação Internacional de Doenças, de seus documentos pessoais, bem como de seus responsáveis legais e do comprovante de endereço.
Art. 5° Para os efeitos desta Lei, considera-se Pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela classificada nos termos da Lei Estadual de Goiás nº 19.075, de 27 de outubro de 2015.
Art. 6° Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto do Prefeito de Quirinópolis.
Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:405F354F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.456, DE 23 DE MAIO DE 2022

*"*Dispõe sobre atendimento preferencial aos doadores de sangue, órgãos e/ou medula óssea em órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, empresas privadas e estacionamentos prioritários no âmbito do Município de Quirinópolis e dá outras providências*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, empresas privadas e estacionamentos prioritários, no âmbito do Município de Quirinópolis, obrigados a disponibilizar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos doadores de sangue, órgãos e/ou doadores de medula óssea.
§ 1º Para fins de incentivo, considera-se doador de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações em um período de doze meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
§ 2º Para usufruir do atendimento prioritário, os doadores de medula óssea e/ou órgãos deverão apresentar carteira de doador impressa ou em meio digital e comprovação de atualização dos dados nos últimos noventa dias.
Art. 2° As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir os doadores de sangue, órgãos e/ou doadores de medula óssea nas filas de atendimento preferencial, já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.
Art. 3° O doador de sangue, órgãos e/ou doador de medula óssea, para exercer o direito previsto nesta Lei, fica obrigado a apresentar comprovante de sua condição.
Art. 4° Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto do Prefeito de Quirinópolis.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:EF51C6B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.457, DE 23 DE MAIO DE 2022

*"*Altera a Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019 e dá outras providências*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei altera a Lei n° 3.304, de 25 de janeiro de 2019, para desmembrar a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas em Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como acresce cargos e quantitativos na estrutura administrativa.

Art. 2º Fica alterado o inciso VIII e acrescido o inciso XVI no art. 3º da Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"**Art. 3º** A Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal terá a seguinte composição:
(...)
VIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
(...)
XVI – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos."

Art. 3º Os artigos 18 e 19 da Lei n° 3.304, de 25 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte a redação:

"**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Obras Públicas terá a seguinte composição e estrutura:

I – Superintendência Técnica de Engenharia
a) Divisão de Paisagismo
II – Subsecretaria de Obras Públicas
a) Divisão de Pavimentação
b) Setor de Construção Civil
c) Setor de Saneamento.
III – Superintendência de Obras
IV – Superintendência de Habitação."

"Art. 19. A Secretaria Municipal de Obras Públicas compete:

a) Executar as políticas, diretrizes e ações de saneamento básico e habitação;
b) (...).
§ 1º - (...).
I – Competem às Divisões de Paisagismos, a coordenação, a supervisão, elaboração e execução de projetos relativos ao paisagismo e arborização da cidade.
II – Revogado.
§ 2º - (...).
I – (...);
II – (...);
III – Revogado.
IV – (...).
§ 3º- Revogado.
§ 4º – (...).
§ 5º - (...)."

Art. 4º Acresce o art. 18-A à Lei n° 3.304, de 25 de janeiro de 2019 com a seguinte redação:

"**Art. 18-A.** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos terá a seguinte composição e estrutura:
I – Superintendência de Serviços Urbanos
a) Coordenadorias de Serviços Urbanos
a) Divisão de Limpeza Urbana
b) Coordenador do Bosque
c) Setor de Parques e Jardins
d) Setor de Cemitério
e) Setor de Iluminação Pública.
II – Superintendências para Assuntos Urbanos e Meio Ambiente."

Art. 5º Acresce o art. 19-A à Lei n° 3.304, de 25 de janeiro de 2019 com a seguinte redação:

"**Art. 19-A.** À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos compete o planejamento e a execução de políticas de serviços urbanos.

§ 1º - A Superintendência de Serviços Urbanos compete planejar e supervisionar a execução dos serviços urbanos da cidade.
2º - Compete ao setor de Cemitério:

a) Executar, coordenar e supervisionar a limpeza, a conservação e urbanização do cemitério;

b) Executar os serviços administrativos do cemitério e outros serviços pertinentes.

§ 3º - Ao Setor de Iluminação Pública compete a conservação e manutenção da rede de iluminação pública municipal.
§ 4º - À Divisão de Limpeza Urbana compete a coordenação e execução dos serviços de limpeza pública.

§ 5º - À Coordenação do Bosque compete supervisionar e fiscalizar a conservação e manutenção das instalações, bem como acompanhar a utilização da parte interna do Bosque.

§ 6º - Ao Setor de Parques e Jardins compete a manutenção e conservação das praças e jardins.

§ 7º - Aos cargos de Coordenação de Serviços Urbanos, competem a coordenação da execução dos serviços urbanos nas diversas regiões da cidade.

§ 8º - Aos cargos de Superintendências para Assuntos Urbanos e Meio Ambiente, competem o planejamento e a supervisão da execução das políticas para o desenvolvimento urbano e o meio ambiente nas diversas regiões da cidade."

Art. 6º Ficam criados os cargos e quantitativos a seguir descritos, os quais ficam acrescidos ao Anexo I da Lei n° 3.304, de 25 de janeiro de 2019:

I - Secretário Municipal de Serviços Urbanos – 01 cargo;

II – Coordenador de Serviços Urbanos – 03 cargos – CDS 4.

Art. 7º Ficam alterados os quantitativos dos cargos a seguir descritos no Anexo I da Lei n° 3.304, de 25 de janeiro de 2019:

I - 03 (três) cargos de Procurador Adjunto;

II – 02 (dois) cargos de Superintendente para Assuntos Urbanos e Meio Ambiente;

III – 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão de Paisagismo; e

IV – 105 (cento e cinco) cargos de Assessor de Secretaria.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II, III e o §3º do inciso IV da Lei n° 3.304, de 25 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:3BFEDBC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.458, DE 23 DE MAIO DE 2022

*"*Autoriza a abertura de créditos especiais e da outras providências*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0025 - SAÚDE PARA TODOS.

AÇÃO: CRIAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISSGO

ELEMENTO – 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTE DE RECURSOS – 102 – RECURSOS ORDINÁRIOS VALOR – R$ 150.000,00

ELEMENTO – 3.3.71.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS – 102 – RECURSOS ORDINÁRIOS VALOR – R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 3° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado caso necessário, a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual e alterações posteriores, para o crédito especial autorizado no o Art. 1° desta lei.

Art. 4° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, para o crédito especial autorizado no o Art. 1° desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:800479C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
3ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 e suas alterações, que têm como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da secretária municipal de promoção e assistência social de Quirinópolis –GO:

PROFISSIONAL COZINHEIRA

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
6	11	FABIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	6

CADASTRO RESERVA	Inscrição	NOME	Média
1	37	MARLY FELISBERTO DE MEDEIROS COSTA	5,2
2	42	Patricia de Souza Marques	5,2

PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
8	9	Andressa Cristina Oliveira Mendes rodrigues	7

CADASTRO RESERVA	Inscrição	NOME	Média
1	31	Edna Neuza da Silva Victor	6,4
2	101	Mirlene Aparecida Silva Gonzaga	6
3	94	Maria Ilza dos Santos	6

Considerando o disposto no item 14.5.1 do Edital 001/2022, "*o candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, Quirinópolis-GO, para apresentar a documentação especificada no item **14.11** deste Edital, prazo esse que poderá ser prorrogado exclusivamente no interesse da Administração, após requerimento por escrito devidamente justificado, mediante a publicação de Edital de Prorrogação de Convocação a ser publicada nos meios oficiais"*.
Ainda cumpre esclarecer que, conforme disposto no item 14.6 do Edital 001/2022, "*o candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação, ressalvado o disposto no item **14.5.1**, será eliminado do Processo Seletivo e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação*".

Quirinópolis – GO, 25 de maio de 2022.

GEICIANE SOUZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:84000364

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 020/2022

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 020/2022

O Município de Quirinópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o ato de dispensa de licitação de nº 021/2022 no processo administrativo nº 547/2021, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Av. Santos Dumont nº 157 - Setor Central, nesta cidade. O imóvel será destinado às instalações do "Museu Histórico Municipal", neste Município, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o Sr. **Cesar Augusto Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 025.683.061-49, residente em Quirinópolis – Goiás. Fica Reajustado o valor de R$ 1.605,10 (um mil e seiscentos e cinco reais e dez centavos) equivalente a 14,65% (quatorze e sessenta e cinco porcento) sobre o indice IGPM, do valor total do contrato original. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 04 de maio de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:669B9136

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGAO ELETRÔNICO 036/2022

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGAO ELETRÔNICO 036/2022
O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás torna público a todos os interessados que os contratos do Pregão Eletrônico 036/2022, tendo por objeto à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos da frota municipal de Quirinópolis-GO, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deram com os vencedores: **GENTE SEGURADORA AS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 – Setor Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, os Contratos: nº 173/2022 (Executivo) no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); e o contrato nº 054/2022 (FMEQ) no valor de R$ 9.998,00 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais), **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Rua Guaianases, nº 1238 – Setor Campos Elíseos, na cidade de São Paulo - SP, e os Contrato: nº 014/2022 (FMAS) no valor de R$ 14.284,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta e quatro reais), e o contrato nº 468/2022 (FMS) no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9D788E0C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 44940/2022

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu Ato de Dispensa de Licitação Nº 103/2022 no Processo Administrativo nº 44940/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de ornamentação, montagem, desmontagem e locação de materiais de estrutura em geral, para realização do 5º Festival Gastronômico, sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o contrato nº 177/2022 com o Poder Executivo no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **Maria Suilene de Oliveira 57780226115 - ME**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 23.803.710/0001-55, sediada em Quirinópolis - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos dias 19 do mês de maio de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0873CE7F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
ALTERA DATA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

Comissão Permanente de Licitação - Aviso de Licitação/Altera data - Edital nº 006/2022Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços 006/2022 -Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS - Tipo: Menor Preço por item - Abertura da licitação: ALTERADA PARA DIA 07/06/2022 – 09:00 horas -Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações Complementares: O edital e seus anexos poderão ser obtidos em horário comercial na Prefeitura, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Fone 0800 0000 182

Sanclerlândia – GO, 25 de maio de 2022.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA –
Pregoeiro/

ITAMAR LEÃO DO AMARAL –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:BB62A68E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 161/2022 - MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: PWA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 41.773.931/0001-00, COM SEDE LOCALIZADA NA RUA DO COMERCIO, S/N, QD. 1, LOTE 5, SALA III, BAIRRO VILA NOVA, CRIXAS – GO, CEP: 76.510-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª EXPOTUR DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 26, 27 28 E 29 DE MAIO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 310,000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 25/05/2022 ATÉ 23/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:2E2533EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022024733

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA O LABORATORIO MUNICIPAL..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

LABORTRÔNICA SERV.E ASSIST.TECNICA HOSPITALAR E LABORATORIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.811.412/0001-41 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		70601 - SANGUE OCULTO - C/ 25T			30.0000	CAIXA	R$ 117,9200	R$ 3.537,60
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.537,60
TOTAL GERAL:								R$ 3.537,60

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 24/05/2022

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1383ED6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022025019

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA HEMODIALISE PARA ATENDER A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.635.830/0001-75 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67826 - SOLUÇÃO ÁCIDA K1,0 CA 3,0 - GALÃO 5LT			120.0000	UNIDADE	R$ 15,4000	R$ 1.848,00
2		67825 - SOLUÇÃO BÁSICA - 5LT			120.0000	UNIDADE	R$ 15,1000	R$ 1.812,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.660,00
TOTAL GERAL:								R$ 3.660,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 18/05/2022

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8F724B9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022025177

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL E UPA DO MUNICIPIO..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28		32609 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL			300.0000	UNIDADE	R$ 0,7000	R$ 210,00
29		53549 - KIT ESPECULO VAGINAL M (ESPECULO + ESCOVINHA GINECOLÓGICA+ESPATULA)			300.0000	UNIDADE	R$ 3,0300	R$ 909,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$1.119,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2		53444 - ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 UNIDADES			48.0000	PACOTE	R$ 5,2000	R$ 249,60
3		53445 - ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM C/12 UNIDADES			48.0000	PACOTE	R$ 7,3000	R$ 350,40
7		68227 - CANULA DE GUEDEL Nº 03			6.0000	UNIDADE	R$ 2,5500	R$ 15,30
8		62176 - COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL			5.0000	UNIDADE	R$ 147,7500	R$ 738,75
10		56443 - FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. 3.0			1.0000	CAIXA	R$ 97,4500	R$ 97,45
11		56444 - FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG. 3.0			2.0000	CAIXA	R$ 100,2500	R$ 200,50
13		65627 - FIO GUIA MANDRIL			30.0000	UNIDADE	R$ 29,8000	R$ 894,00
14		53522 - FIO MONONYLON 3.0 C/ AG. 2.0			10.0000	CAIXA	R$ 43,1500	R$ 431,50
16		56981 - FIO MONONYLON 3.0 C/ AG 2,5 CM			15.0000	CAIXA	R$ 37,6000	R$ 564,00
17		65640 - FIXADOR DE CÂNULA ADULTO			50.0000	UNIDADE	R$ 6,3000	R$ 315,00
22		57288 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AG - BICO DE ROSCA			10000.0000	UNIDADE	R$ 0,5670	R$ 5.670,00
24		53636 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 2,5 SEM BALÃO			10.0000	UNIDADE	R$ 3,4400	R$ 34,40
25		53661 - SONDA NASOGASTRICA Nº 08 LONGA			30.0000	UNIDADE	R$ 0,7650	R$ 22,95
27		62236 - SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 LTS			10.0000	UNIDADE	R$ 25,9000	R$ 259,00
30		56481 - TUBO DE DRENO TORÁXICO Nº 18			8.0000	UNIDADE	R$ 5,9000	R$ 47,20

31		56482 - TUBO DE DRENO TORÁXICO Nº 22			8.0000	UNIDADE	R$ 5,7500	R$ 46,00
32		70742 - TUBO DE DRENO TORAXICO N 24			8.0000	UNIDADE	R$ 4,5000	R$ 36,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$9.972,05
DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15		53523 - FIO MONONYLON 3.0 C/ AG. 3.0			15.0000	CAIXA	R$ 41,2800	R$ 619,20
18		53535 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML			2000.0000	FRASCO	R$ 0,9300	R$ 1.860,00
20		65662 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PAR			500.0000	UNIDADE	R$ 1,3600	R$ 680,00
21		65672 - LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA C/ 100 UNIDADES			50.0000	CAIXA	R$ 33,0000	R$ 1.650,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$4.809,20
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1		68319 - ÁCIDO PERACÉTICO 5% - 5 LITROS			2.0000	GALÃO	R$ 126,0000	R$ 252,00
5		53457 - ATADURA DE CREPE 15CM X 1,25M , PACOTE COM 12 UNIDADES.			210.0000	PACOTE	R$ 9,6000	R$ 2.016,00
6		53458 - ATADURA DE CREPE 20CM X 1,25M , PACOTE COM 12 UNIDADES.			280.0000	PACOTE	R$ 8,9900	R$ 2.517,20
23		67824 - SONDA ENDOTRAQUEAL N 2,5 COM BALÃO			10.0000	UNIDADE	R$ 4,5000	R$ 45,00
26		53664 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA			50.0000	UNIDADE	R$ 0,7000	R$ 35,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$4.865,20
TOTAL GERAL:								R$ 20.765,45

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 19/05/2022

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:23C29DF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022025428

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR NAN 2 PARA PACIENTES DA FARMACIA DE ALTO CUSTO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.945.390/0001-09 estabelecida na AV CIRCULAR, Nº 1192, QD. 26, LT. 6E, LOJA 61 Bairro SET PEDRO LUDOVICO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
		59901 - NAN CONFOR 2 800G			120.0000	UNIDADE	R$ 38,0000	R$ 4.560,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.560,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.560,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/05/2022

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CBDD9522

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3º APOSTILAMENTO A ATA DA DECIMA SEXTA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021

A Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021, de 12 de fevereiro de 2021, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO, resolve modificar a Ata da Decima Sexta Sessão de Analise e Julgamento de Documentação do Credenciamento 001/2021, com as alterações condições seguintes:

1. Objeto do Apostilamento

1.1 O presente Apostilamento tem como objeto a RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA ESPECIALIDADE DO INTERESSADO DE ORDEM N.º 1 da Ata da Decima Sexta Sessão de Análise e Julgamento de Documentação do Credenciamento 001/2021, ficando assim estabelecido:

Onde se lê:

ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO	PROTOCOLO N.º	INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS	SITUAÇÃO
1º	911/2022/FMS	GUSTAVO CARVALHO RESENDE	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – HOSPITAL (PLANTÃO)	CREDENCIADO

Leia se:

ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO	PROTOCOLO N.º	INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS	SITUAÇÃO
1º	911/2022/FMS	GUSTAVO CARVALHO RESENDE	MÉDICO CLÍNICO GERAL – HOSPITAL (PLANTÃO)	CREDENCIADO

Aos, 24 dias do mês de maio de 2022.

ÉLSON JOSÉ DA SILVA	
Presidente da Comissão de Chamamento Público	
DILAMAR CLAUDIA UES	***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO***
Secretária	Membro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:52488506

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.459, DE 23 DE MAIO DE 2022

*"*Altera as Leis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.394/2021 alterada pela Lei nº 3.421/2021, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, Lei nº 3.422/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2022, e dá outras providencias*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.001 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	1

Art. 2º - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Fonte**	**Elemento**	**Valor R$**
02	NOVA	15	451	0032	1.001	100	449051	100.000,00

Art. 4º - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 5º - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.004 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS EM VIAS PÚBLICAS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	2
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	3

Art. 6º - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 7º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 108.209,00 (cento e oito mil, duzentos e nove reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Fonte**	**Elemento**	**Valor R$**
02	NOVA	15	451	0032	1.004	100	339030	95.235,00
02	NOVA	15	451	0032	1.004	100	449051	12.974,00

Art. 8º - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 108.209,00 (cento e oito mil, duzentos e nove reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 9º - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.005 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

Metas	Unidade de Medida	2022
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	4

Art. 10 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 11 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 287.432,92 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	1.005	123	449051	58.829,74
02	NOVA	15	451	0032	1.005	100	449051	228.603,18

Art. 12 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 287.432,92 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 13 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.006 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Metas	Unidade de Medida	2022
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	5

Art. 14 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 15 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 549.141,86 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	1.006	100	449051	284.511,86
02	NOVA	15	451	0032	1.006	127	449051	15.000,00
02	NOVA	15	451	0032	1.006	170	449051	249.630,00

Art. 16 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 549.141,86 (Quinhentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 17 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.007 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Metas	Unidade de Medida	2022
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	6

Art. 18 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 19 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	1.007	100	449051	100.000,00
02	NOVA	15	451	0032	1.007	123	449051	400.000,00

Art. 20 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 21 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.008 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Metas	Unidade de Medida	2022
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	7

Art. 22 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 23 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	1.008	100	449051	500.000,00

Art. 24 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 25 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS LAGOS MUNICIPAIS

Metas	Unidade de Medida	2022
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	8

Art. 26 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 27 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 37.908,20 (Trinta e sete mil, novecentos e oito reais e vinte centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	1.009	100	449051	37.908,20

Art. 28 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 37.908,20 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais e vinte centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 29 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Metas	Unidade de Medida	2022
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	ETAPAS	9
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ETAPAS	10
DIÁRIAS	ETAPAS	11
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	12
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	13
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	14
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC)	ETAPAS	15
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPAS	16
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	17

Art. 30 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 31 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 3.118.245,48 (três milhões, cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	319011	1.600.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	319094	15.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	319014	5.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	339030	750.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	170	339030	545.714,50
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	170	339036	16.641,25
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	339036	5.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	339039	100.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	170	339039	22.044,66
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	339040	15.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	339093	5.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	449052	15.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	170	449052	23.845,07

Art. 32 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 3.118.245,48 (três milhões, cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 33 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	ETAPAS	18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ETAPAS	19
DIÁRIAS	ETAPAS	20
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	21
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	22
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	23
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC)	ETAPAS	24
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPAS	25
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	26

Art. 34 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 35 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 2.243.745,90 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	**Unid.**	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Fonte**	**Elemento**	**Valor R$**
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	319011	1.618.872,95
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	319094	15.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	319014	5.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	339030	414.872,95
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	339036	5.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	339039	150.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	339040	15.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	339093	5.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	449052	15.000,00

Art. 36 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 2.243.745,90 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 37 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	ETAPAS	27

Art. 38 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 39 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Fonte**	**Elemento**	**Valor R$**
02	NOVA	15	452	NOVO	1.002	100	449061	100.000,00

Art. 40 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 41 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 1.003 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	28

Art. 42 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 43 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Fonte**	**Elemento**	**Valor R$**
02	NOVA	15	452	NOVO	1.003	100	449052	100.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	1.003	123	449052	900.000,00

Art. 44 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 45 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 2.039 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	29
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ETAPAS	30
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	31
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	32

Art. 46 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 47 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Fonte**	**Elemento**	**Valor R$**
02	NOVA	15	452	NOVO	2.039	100	339030	35.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.039	100	339036	1.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.039	100	339039	5.204.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.039	100	449052	10.000,00

Art. 48 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 49 - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 2.040 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	33
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ETAPAS	34
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	35
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	ETAPAS	36

Art. 50 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 51 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Fonte**	**Elemento**	**Valor R$**
02	NOVA	15	452	NOVO	2.040	100	339030	120.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.040	100	339036	10.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.040	100	339039	40.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.040	100	339040	5.000,00

Art. 52 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 53 - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 2.041 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	37
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ETAPAS	38
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	39
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	40

Art. 54 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;
Art. 55 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 682.576,93 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Fonte**	**Elemento**	**Valor R$**
02	NOVA	15	452	NOVO	2.041	100	339030	446.076,93
02	NOVA	15	452	NOVO	2.041	117	339030	151.500,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.041	100	339036	5.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.041	100	339039	10.000,00

02	NOVA	15	452	NOVO	2.041	117	339039	50.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.041	100	449052	10.000,00

Art. 56 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 682.576,93 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 57 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 2.042 – MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Metas	Unidade de Medida	2022
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	41
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ETAPAS	42
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	43

Art. 58 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 59 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	452	NOVO	2.042	100	339030	45.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.042	100	339036	5.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.042	100	339039	50.000,00

Art. 60 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 61 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 2.043 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS

Metas	Unidade de Medida	2022
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	44
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ETAPAS	45
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	46

Art. 62 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*
Art. 63 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 1.214.559,13 (um milhão, duzentos e quatorze reais, quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	452	NOVO	2.043	100	339030	1.059.054,13
02	NOVA	15	452	NOVO	2.043	170	339030	50.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.043	100	339036	10.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.043	100	339039	95.505,00

Art. 64 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 1.214.559,13 (um milhão, duzentos e quatorze reais, quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.
Art. 65 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.422/21 de 17 de dezembro de 2021.
Art. 66 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.394/2021 alterada pela Lei nº 3.421/2021, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, Lei nº 3.422/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, especificamente nas inserções e supressões de que trata a presente lei.
Art. 67 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:BAC3C315

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
ALTERA DATA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

EDITAL 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022– SRP
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo: 2022001099 e 2022001892

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, através da Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto 011/2021, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** SISTTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 09:00 horas (horário Brasília) do dia 30 de maio de 2022, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, sito à Praça 3 Poderes nº 7- Centro, quando serão realizados os credenciamentos das empresas e seus representantes. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de maio de 2022**, às 09:00h (NOVE HORAS) horário de Brasília, no local acima descrito.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: 1) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REDE ELÉTRICA NO LOTEAMENTO DENOMINADO EUBSAIR DINIZ LINHARES, LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO SETOR PLANALTO, ZONA URBANA E 2) AQUISIÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REDE ELETRICA NO PARA ATENDER O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, REDE DE MÉDIA TENSÃO , LOCALIZADO NA ZONA RURAL, CONFORME PROJETO APROVADO NA ENEL SOB NÚMERO 8180958.** Os itens constantes do presente certame, bem como seus quantitativos e forma de pagamento serão descritos no Anexo I deste edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta licitação, tendo em vista se tratar de Registro de Preços, deverá ser indicada no ato da aquisição.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As empresas interessadas em participar do certame deverão informar através do email: pmsanclerlandia25@hotmail.com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, email, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Pregoeiro e sua equipe de apoio possam enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, bem como preparar local adequado e condizente com o número de participantes, caso seja necessário.

As Empresas de Pequeno Porte e Microempresas terão tratamento diferenciado nos termos da Lei nº 1.184/2010, de 13 de outubro de 2010 e Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, e regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme descrito neste edital e seus anexos, se for o caso.

As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
Estrangeiras que não funcionem no País.
Cooperativas.
Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), ou tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, sendo verificada tal restrição, também, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis e ainda em outros órgãos e veículos com esta finalidade, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

O presente Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17 horas (horário de Brasília), ou ainda no endereço eletrônico www.sanclerlandia.go.gov.br

Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até um dia antes da data marcada para a abertura do certame, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios.

Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

DO CREDENCIAMENTO
A partir das 09:00h até as 09:10h , horário de Brasília, do dia **30de maio de 2022**, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, que deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo:
Cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia);
Instrumento comprobatório de que possui poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
Cópia do Contrato Social devidamente autuado na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;
Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, comprovando a atividade exercida pela empresa e sua compatibilidade para participação neste certame;
Declaração de Ciência e Cumprimento dos requisitos de habilitação.
Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento comprobatório desta condição, conforme previsto neste edital.

Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de **PROCURAÇÃO**, por instrumento público ou particular, neste último caso, com registro em notário público, que confere à firma os poderes de outorgante.

Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, e **acompanhados da Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugestivo apresentado Anexo a este edital.**

Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

O licitante enquadrado na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 **deverá comprovar tal condição no ato do credenciamento,** apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

A Declaração Simplificada prevista no item 4.6. poderá ser substituída por Certidão emitida pela Junta Comercial com validade de até 60 (sessenta) dias, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC).

A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

Os documentos descritos no s itens 4.6 e 4.7 não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.

A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência dos documentos previstos nos itens 4.6 e 4.7.

A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
PREGÃO Nº 006/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE

O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
PREGÃO Nº 006/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE

Inicialmente, será aberto o Envelope 1 (Proposta de Preços) e, após a sessão de lances, segundo os termos do presente edital, será aberto o Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser mantida a ordem dos produtos, conforme planilhas anexas.

O licitante também deverá apresentar a sua proposta em formato digital, conforme anexo a ser disponibilizado no endereço eletrônico do município, para que seja importado para o sistema utilizado para a realização do certame. Este item poderá ser dispensado pelo pregoeiro, nos casos em que a planilha não for disponibilizada em tempo hábil para a apresentação da proposta.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento.
Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos.
Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
Soma e/ou multiplicação.
Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" **com poderes para esse fim**.
A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Para fins de entrega da planilha no formato digital, os licitantes poderão optar por CDS ou pen drives, sendo que neste último caso, o município não se responsabiliza pela perda ou descaminho dos mesmos durante a sessão.

A Proposta de Preços deverá constar:
Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail, no da conta corrente, agência e respectivo Banco.
Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada item, em moeda corrente **nacional**, expressos em algarismos, fracionados até o limite de 03 (três) casas decimais.

As empresas participantes da licitação deverão apresentar, **juntamente com a proposta, os seguintes documentos:**
Declaração, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação no certame.
Declaração de pleno conhecimento e de plena aceitação das regras editalícias, e de comprometimento na entrega dos itens ofertados, em pleno atendimento ao Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada, assegurando que a proposta atende ao edital e garantindo ao Município de Sanclerlândia a substituição por materiais de melhor qualidade, no caso de impossibilidade de entrega em virtude de casos previstos na legislação, enfatizando que caberá ao Município a opção por aceitar material superior ou aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento.
Declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação no certame;
Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
Declaração de que a licitante se compromete a entregar todos os itens de acordo com as normas técnicas vigentes, e que está ciente de que os produtos entregues serão objeto de análises por profissional qualificado, a fim de atestar a qualidade dos mesmos.
Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.
Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para distribuição e armazenamento de Produtos para asfaltos, nos casos de participação para os itens em que os mesmos estiverem presentes.
As exigências acima se justificam pela necessidade de garantir ao Poder Público Municipal a aquisição de produtos de boa qualidade, tendo em vista o custo do objeto, evitando assim, possíveis prejuízos e transtornos ao erário. Cabe ressaltar que as determinações encontram amparo no artigo 30, da Lei nº 8666/93.
Poderão serem apresentadas declarações únicas contendo todas as declarações, juntas ou separadas; não podendo faltar nenhum dos dizerem e teor das mesmas;

Propostas sem MARCA/ORIGEM, serão DESCLASSIFICADAS, bem como serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado.

A proponente poderá apresentar também dentro do envelope nº 01 de Proposta de Preço o arquivo digital em meio Magnético (CD ou Pen drive), contendo a proposta, devidamente preenchida, no modelo que será disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação. No arquivo digital apenas colocar o valor, não fazer nenhum tipo de alteração no arquivo digital, não mesclar, não excluir nenhuma linha ou célula e não totalizar. (item não desclassificatório).

Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos itens, e sua instalação, nos casos em que esta for exigida, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações decorrentes deste certame, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

É de responsabilidade da licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

COM BASE EM LEVANTAMENTO E INFORMAÇÕES DE PREÇOS JUNTO AO MERCALO LOCAL OU DE VENDA NO VAREJO; NA TABELA SINAPI/SEINFRA-GO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA RESOLUÇÃO 10/2015 DO TCM, OS VALORES PREVISTOS PARA A AQUISÇÃO DOS MATERIAIS SÃO OS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E OS VALORES SERÃO PAGOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E/OU ATRAVÉS DE RECURSOS ADVIDNOS DOS COFRES ESTADUAIS OU DO GOVERNO FEDERAL.

É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do **o local de carga e descarga de materiais**, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto, NEM TAMPOUCO A ALEGAÇÃO DE INEXEQUIVIDADE DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE OBTENÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RITO DA SESSÃO

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Será feita a classificação das propostas de preços, pelo valor apresentado PARA CADA ITEM, para fins de lances verbais, observando-se:

Será classificado o autor da proposta de menor preço global para cada item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
Serão classificadas 3 propostas para a participação da etapa de lances.
Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas neste edital, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais no preço de cada item da Planilha (correspondente a cada item do certame), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais no valor total de cada item da proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço total por item e os demais, em ordem decrescente de valor.
As rodadas de lances verbais serão repetidas enquanto houver interesse dos licitantes presentes, desde que os preços continuem sendo exequíveis, podendo, o Pregoeiro realizar as intervenções que considerar necessárias para manutenção dos interesses da Administração, bem como a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro das propostas, consideradas as normas legais vigentes.
A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
O licitante somente poderá oferecer em cada item, lance inferior ao último lance ofertado.

O licitante vencedor será determinado pela oferta do menor lance para cada item e da proposta, tão logo seja finalizada a etapa de lances.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, a seu critério, servidor técnico desta municipalidade para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo.

No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital.

Se o licitante declarado vencedor tiver apresentado lances verbais no decorrer das negociações deverá apresentar o Pregoeiro, para assinatura do contrato, nova proposta escrita com os novos preços decorrentes do pregão (Proposta Realinhada).

DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

Relativos à Habilitação Jurídica:

Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual.
Registro comercial, no caso de empresa individual.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. e
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de credenciamento.

Relativos à Regularidade Fiscal:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão,** devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

As cópias dos documentos originais só serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

Os documentos a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados originais e cópias, para tal, impreterivelmente, até 01 dia (um dia) antes da data marcada para a realização do certame.

Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

A validade para os documentos apresentada será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via fax ou e-mail.

O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, memoriais, documentos padrão, exigências, leis, decretos, normas e especificações citados no Edital e em seus Anexos.

Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação **e for evidente a vantagem para a Administração**, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

Os documentos extraídos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio perante o site correspondente.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Verificada a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

DOS RECURSOS

Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – Depto. de Licitação, sito à Praça 3 Poderes nº 7 - Centro.

DA CONTRATAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação expedida pelo Município de Sanclerlândia-Go, a Licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) não assine ou não aceite a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos.

O Município de Sanclerlândia-Go poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no presente edital**,** implicará na não assinatura do contrato ou ata de registro de preços, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n. º 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de acordo com a necessidade do município, ficando ciente a licitante vencedora de que deverá incluir em sua proposta todas as despesas decorrentes da necessidade da entrega.

O objeto desta licitação será entregue, com prazo máximo de 01 (UM) dia após a solicitação do município, conforme descrito na Ata de Registro de Preços, obedecidos todas as descrições, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, a entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto desta licitação.

A entrega dos itens deverá ser realizada conforme descrito no "Termo de Referência".

Caso haja necessidade de adequação do local para receber os materiais, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, quais as necessidades do espaço físico para receber o objeto, para que o município possa preparar o ambiente para receber os materiais. Por este motivo, fica deferido a todos os participantes o direito de realização de visita técnica, a realizar-se exclusivamente no dia e horário já estabelecidos neste edital, quando será dado a oportunidade de conhecer o local e as condições do mesmo.

Ressalte-se que a visita técnica é direito da empresa licitante, e não uma obrigação, conforme preceitua a Lei 8.666/93, não sendo, portanto, obrigatório, a apresentação de Termo de Visita Técnica.

DA ENTREGA DO BEM

A entrega deverá ser feita em até 01 (um) dia corridos, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta municipalidade, sem nenhum custo adicional.

As entregas deverão serem efetuadas conforme descrito no termo de referência, sendo que, para os itens cuja entrega é de responsabilidade da empresa vencedora, os mesmos devem ser entregues na sede do município, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela mesma.
O produto licitado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital.

Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.
A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

A Secretaria que solicitar os produtos rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.
No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sansões previstas na lei de licitações.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento, desde que a entrega esteja sob sua responsabilidade.

Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido na data agendada para a sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto, designado pelo gestor de cada órgão, para exercer a função de gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.
Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada, e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

O aceite/aprovação do(s) material(is) de expediente pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade e qualidade do(s) material(is) verificado(s) posteriormente.

Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço vencedor constante da Ata.
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DO PAGAMENTO
O pagamento dos itens adquiridos por meio do presente certame será efetuado de acordo com o descrito neste edital, a saber: Com previsão de pagamento a vista, no ato da entrega do produto, e a aprovação do recebimento pelo gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços e a entrega da Nota Fiscal junto ao Setor de Finanças da Contratante, (ou de comum acordo entre as partes)
O Município de Sanclerlândia se reserva ao direito de efetuar a análise do produto, nos termos previstos neste edital, mesmo após o pagamento, ficando a empresa cientificada de que poderá sofrer as sanções administrativas previstas em lei em caso de entrega de mercadoria em desacordo com o estabelecido neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA
Além das que constam da Ata de Registro de Preços, são também obrigações e responsabilidades da Contratada, nos termos deste Edital:
Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Município.
Garantir os padrões de qualidade de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, quando da entrega dos itens.
Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na entrega dos itens.
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do objeto da contratação.
Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Parágrafo Primeiro, Artigo 65, Lei Federal 8.666/93).
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato ou Ata de Registro de Preços sem prévia anuência da CONTRATANTE.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e materiais objeto da presente licitação.
Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quando da entrega dos itens. A fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade.
Assumir a responsabilidade por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.
Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na entrega dos itens.
A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições descritas nos subitens anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

DA CONTRATANTE
O Município obriga-se a:
Indicar os locais e horários de funcionamento de cada local onde deverão ser entregues os materiais.
Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos itens.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de preços.
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho, notificando à Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado, podendo, inclusive, solicitar laudos e pareceres acerca dos materiais entregues, seja no que diz respeito à quantidade, qualidade ou outro aspecto que julgar necessário e condizente.
Documentar as ocorrências havidas.
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Emitir, quando necessário, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens.
A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o** 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste município, ser lhe - á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Sanclerlândia.

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo disposições legais.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Sanclerlândia.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, no endereço: Praça 3 Poderes, Nº 7, Centro, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:
Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro.

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

Deverão, os licitantes participantes, permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata.

Os modelos apresentados abaixo são apenas sugestivos, podendo não corresponder a todas as especificações do edital, cabendo ao licitante promover as adequações necessárias para que os mesmos sejam condizentes com o previsto no instrumento convocatório.

São partes integrantes deste Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
ANEXO XI - MODELO ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR – CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO XII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL.
MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REDE ELETRICA NO LOTEAMENTO DENOMINADO EUBSAIR DINIZ LINHARES, LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO SETOR PLANALTO, ZONA URBANA, E AQUISIÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REDE ELETRICA NO PARA ATENDER O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, REDE DE MÉDIA TENSÃO , LOCALIZADO NA ZONA RURAL, CONFORME PROJETO APROVADO NA ENEL SOB NÚMERO 8180958.**

DO OBJETO:

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REDE ELETRICA NO LOTEAMENTO DENOMINADO EUBSAIR DINIZ LINHARES, LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO SETOR PLANALTO, ZONA URBANA, E AQUISIÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REDE ELETRICA NO PARA ATENDER O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, REDE DE MÉDIA TENSÃO , LOCALIZADO NA ZONA RURAL, CONFORME PROJETO APROVADO NA ENEL SOB NÚMERO 8180958.**
Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos objetos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da proponente.
O pagamento será efetuado de acordo com o descrito no edital.
O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, será de 12 meses.
A contratação decorrente desta ata terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
As empresas licitantes poderão ofertar materiais em qualidade superior ao estabelecido no termo de referência, todavia, serão consideradas todas as propostas apresentadas em conformidade com o descritivo mínimo abaixo apresentado.
Descrição do objeto conforme quadro abaixo:

LOTE 01 – COMPLEMENTE DE REDE SETOR EUBISAIR

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS /	QTDE	UNIDADE
1	38923 - ALÇA PRÉ- FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO - ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO	65,0000	UNIDADE
2	38924 - ALÇA PRÉ- FORMADA DE ESTAI - ALÇA PRÉ- FORMADA DE ESTAI	25,0000	UNIDADE
3	30686 - AREIA GROSSA	25,0000	M³
4	38926 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ELEMENTO - ARMAÇÃO	65,0000	UNIDADE

	SECUNDÁRIA 1 ELEMENTO		
5	38927 - ARRUELA QUADRADA 3X38X38 FURO 018MM, A GALV. - ARRUELA QUADRADA 3X38X38 FURO 018MM, A GALV.	195,0000	UNIDADE
6	38928 - BRAÇO ANTI - BALANÇO - BRAÇO ANTI - BALANÇO	8,0000	UNIDADE
7	38929 - BRAÇO C AÇO GALV. - BRAÇO C AÇO GALV.	15,0000	UNIDADE
8	38930 - BRAÇO L - BRAÇO L	8,0000	UNIDADE
9	38931 - BRAÇO ILUMINAÇÃO PUBLICA GALAVANIZADO A FOGO - BRAÇO ILUMINAÇÃO PUBLICA GALAVANIZADO A FOGO	33,0000	UNIDADE
10	38932 - BRITA Nº 0 - BRITA Nº 0	14,0000	METRO
11	38933 - CABO DE COBRE NU. 25MM - CABO DE COBRE NU. 25MM	80,0000	METRO
12	38934 - CABO COBREADO NU 50MM - CABO COBREADO NU 50MM	40,0000	UNIDADE
13	38935 - CABO ELÉTRICO NU ALUMÍNIO CAA, 4AWG, 6X1 FIOS SWAN - CABO ELÉTRICO NU ALUMÍNIO CAA, 4AWG, 6X1 FIOS SWAN	16,5200	KILO
14	38936 - CAIXA DE DERIVAÇÃO TRIFASICA REDE CONVENCIONAL - CAIXA DE DERIVAÇÃO TRIFASICA REDE CONVENCIONAL	27,0000	UNIDADE
15	38937 - CABO ISOLADO 1X2,5MM AZUL - CABO ISOLADO 1X2,5MM AZUL	200,0000	METRO
16	38938 – CABO ISOLADO 1X2,5MM PRETO CABO ISOLADO 1X2,5 MM PRETO	200,0000	METRO
17	38939 - CABO ELETRICO COBERTO ALUMINIO XLPE 13.8 KV, 50 MME - CABO ELETRICO COBERTO ALUMINIO XLPE 13.8 KV, 50 MME	2340,0000	METRO
18	38940 - CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO C - CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO C	6,0000	UNIDADE
19	38941 - CAPA ISOLANTE PARA CONECTOR CUNHA - CAPA ISOLANTE PARA CONECTOR CUNHA	9,0000	UNIDADE
20	38942 - CAPA ISOLANTE PARA CONECTOR ESTRIBO TIPO CUNHA - CAPA ISOLANTE PARA CONECTOR ESTRIBO TIPO CUNHA	18,0000	UNIDADE
21	38943 - CHAVE FUSIVEL 100A (CHAVE MATHEUS) - CHAVE FUSIVEL 100A (CHAVE MATHEUS)	3,0000	UNIDADE
22	38944 - CIIMENTO PORTNLAND 50KG - CIIMENTO PORTNLAND 50KG	125,0000	UNIDADE
23	38945 - CINTA CIRCULAR - CINTA CIRCULAR	59,0000	UNIDADE
24	38946 - CINTA CIRCULAR, 200MM - CINTA CIRCULAR, 200MM	45,0000	UNIDADE
25	38947 - CINTA CIRCULAR, 210 MM - CINTA CIRCULAR, 210 MM	20,0000	UNIDADE
26	38948 - CINTA CIRCULAR, 230 MM - CINTA CIRCULAR, 230 MM	8,0000	UNIDADE
27	38949 - CINTA CIRCULAR, 240 MM - CINTA CIRCULAR, 240 MM	8,0000	UNIDADE
28	38950 - CINTA CIRCULAR, 250MM - CINTA CIRCULAR, 250MM	10,0000	UNIDADE
29	38951 - CINTA CIRCULAR. 280MM - CINTA CIRCULAR. 280MM	8,0000	UNIDADE
30	38952 - CONECTOR CUNHA - CONECTOR CUNHA	95,0000	UNIDADE
31	38953 - CONECTOR CUNHA PARA CABO DE AÇO SM 1/4 POL-6.35 MM - CONECTOR CUNHA PARA CABO DE AÇO SM 1/4 POL-6.35 MM	30,0000	UNIDADE
32	38954 - CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H PARA CABO 25 A 70MM - CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H PARA CABO 25 A 70MM	29,0000	UNIDADE
33	38955 - CONECTOR ESTRIBO TIPO CUNHA - CONECTOR ESTRIBO TIPO CUNHA	12,0000	UNIDADE
34	38956 - CONECTOR TIPO CUNHA - CONECTOR TIPO CUNHA	9,0000	UNIDADE
35	38958 - CORDOALHA DE AÇO 3/8 MACIA 9,5 MM - CORDOALHA DE AÇO 3/8 MACIA 9,5 MM	780,0000	METRO
36	38959 - CORDOALHA AÇO ZINCADO 7 FIOS CLASSE A SIM 1/4 POL. - CORDOALHA AÇO ZINCADO 7 FIOS CLASSE A SIM 1/4 POL.	120,0000	METRO
37	38960 - CRUZETA POLIMÉRICA 90X112X2400 MM - CRUZETA POLIMÉRICA 90X112X2400 MM	9,0000	UNIDADE
38	38962 - ESPAÇADOR - ESPAÇADOR	32,0000	UNIDADE
39	38963 - ESTRIBO PARA BRAÇOL - ESTRIBO PARA BRAÇOL	12,0000	UNIDADE
40	38964 - ELO FUSIVEL 5 H - ELO FUSIVEL 5 H	3,0000	UNIDADE
41	38966 - FIO DE ALUMINIO 10 MM XLPE - FIO DE ALUMINIO 10 MM XLPE	100,0000	METRO
42	38967 - FITA ISOLANTE ROLO DE 10,00 M - FITA ISOLANTE ROLO DE 10,00 M	12,0000	UNIDADE
43	38968 - FITA ISOLANTE ELETRICA ADESIVA PVC LARGURA 19MM - FITA ISOLANTE ELETRICA ADESIVA PVC LARGURA 19MM	12,0000	UNIDADE
44	38969 - GANCHO OLHAL - GANCHO OLHAL	16,0000	UNIDADE
45	38970 - GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO - GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	37,0000	UNIDADE
46	38971 - GRAMPO DE LINHA VIVA - GRAMPO DE LINHA VIVA	12,0000	UNIDADE
47	38972 - HASTE DE COBRE DE ATERRAMENTO - HASTE DE COBRE DE ATERRAMENTO	9,0000	UNIDADE
48	38973 - HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA AÇO CARBONO - HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA AÇO CARBONO	23,0000	UNIDADE
49	38974 - ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO - ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	45,0000	UNIDADE
50	38975 - ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO - SOLADOR DE PINO POLIMÉRICO	29,0000	UNIDADE
51	38976 - ISOLADOR PILAR - ISOLADOR PILAR	20,0000	UNIDADE
52	38977 - ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA - ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA	90,0000	UNIDADE
53	38978 - ISOLADOR BASTÃO POLIMÉRICO - ISOLADOR BASTÃO POLIMÉRICO	9,0000	UNIDADE
54	38979 - LAÇO PRÉ - FORMADO DE ROLDANA DE AÇO PARA CABO - LAÇO PÉ - FORMADO DE ROLDANA DE AÇO PARA CABO	27,0000	UNIDADE
55	38980 - LAÇO PRÉ - FORMADO DE TOPO - LAÇO PRÉ - FORMADO DE TOPO	16,0000	UNIDADE
56	38981 - LUMINARIA PUBLICA LED - LUMINARIA PUBLICA LED	33,0000	UNIDADE
57	38982 - MANILHA - SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO - MANILHA - SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	36,0000	UNIDADE
58	38983 - MÃO FRANCESA PLANA AÇO GALVANIZADO - MÃO FRANCESA PLANA AÇO GALVANIZADO	18,0000	UNIDADE
59	38984 - OLHAL PARA PARAFUSO - OLHAL PARA PARAFUSO	85,0000	UNIDADE
60	38985 - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X125MM - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X125MM	26,0000	UNIDADE
61	38986 - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM	42,0000	UNIDADE
62	38987 - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM	104,0000	UNIDADE
63	38988 - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X70MM - PARAFUSO	59,0000	UNIDADE

	CABEÇA ABAULADA M16X70MM		
64	38989 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300	13,0000	UNIDADE
65	38990 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X50MM - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X50MM	18,0000	UNIDADE
66	38991 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 230MM - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 230MM	23,0000	UNIDADE
67	38994 - PARA - RAIOS DISTRIBUIÇÃO - PARA - RAIOS DISTRIBUIÇÃO	6,0000	UNIDADE
68	38995 - PINO AUTOTRAVANTE PARA ISOLADOR PILAR - PINO AUTOTRAVANTE PARA ISOLADOR PILAR	18,0000	UNIDADE
69	38996 - PINO DE ISOLADOR PARA CRUZETA DE AÇO - PINO DE ISOLADOR PARA CRUZETA DE AÇO	32,0000	UNIDADE
70	38997 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,0000	UNIDADE
71	38999 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE POSTE - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE POSTE	39,0000	UNIDADE
72	39001 - PLACA CONCRETO ESTAI 100X200 MM 1000 MM FURÔ - PLACA CONCRETO ESTAI 100X200 MM 1000 MM FURÔ	14,0000	UNIDADE
73	39002 - PORCA OLHAL - PORCA OLHAL	23,0000	UNIDADE
74	39003 - POSTE CIRCULAR 11/1000	1,0000	UNIDADE
75	39004 - POSTE CIRCULAR 11/600 - POSTE CIRCULAR 11/600	3,0000	UNIDADE
76	39005 - POSTE CIRCULAR 12/600 - POSTE CIRCULAR 12/600	2,0000	UNIDADE
77	39006 - POSTE CIRCULAR 9/600 - POSTE CIRCULAR 9/600	13,0000	UNIDADE
78	39007 - POSTE DUPLO T, 11/300 - POSTE DUPLO T, 11/300	6,0000	UNIDADE
79	39008 - POSTE DUPLO T, 11/600 - POSTE DUPLO T, 11/600	1,0000	UNIDADE
80	39009 - POSTE DUPLO T, 9/300 - POSTE DUPLO T, 9/300	11,0000	UNIDADE
81	39010 - POSTE DUPLO T, 9/600 - POSTE DUPLO T, 9/600	5,0000	UNIDADE
82	39011 - PROTETOR DE BUCHA - PROTETOR DE BUCHA	3,0000	UNIDADE
83	39012 - PROTETOR DE PARA -RAIOS - PROTETOR DE PARA - RAIOS	6,0000	UNIDADE
84	39013 - RELE FOTOELETRICO ILUMINAÇÃO PUBLICA 220 V, 10A - RELE FOTOELETRICO ILUMINAÇÃO PUBLICA 220 V, 10A	33,0000	UNIDADE
85	39014 - SAPATILHA - SAPATILHA	64,0000	UNIDADE
86	39015 - SELA CRUZETA - SELA CRUZETA	2,0000	UNIDADE
87	39016 - SUPORTE L PARA- CHAVE FUSIVEL DO PARA - RAIOS - SUPORTE L PARA- CHAVE FUSIVEL DO PARA - RAIOS	3,0000	UNIDADE
88	39017 - SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE CIRCULAR - SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE CIRCULAR	2,0000	UNIDADE
89	39018 - SUPORTE Z COMPLETO - SUPORTE Z COMPLETO	9,0000	UNIDADE
90	39019 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE ALUMINIO 50 MM - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE ALUMINIO 50 MM	6,0000	UNIDADE
91	39020 - TRANFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 150 KVA - TRANFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 150 KVA	1,0000	UNIDADE
92	39021 - CABO MULTIPLEX/QUADRIPLEX 95+54,5 MM2 - CABO MULTIPLEX/QUADRIPLEX 95+54,5 MM2	1300,0000	METRO

LOTE 2 – ATERRO SANITÁRIO

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS /	QTDE	UNIDADE
1	39447 - MASSA DE CALAFETAR CINZA 200GR - MASTIFLEX - MASSA DE CALAFETAR CINZA 200GR - MASTIFLEX	1,0000	UNIDADE
2	31974 - ARAME GALVANIZADO N 14	1,0000	KILO
3	39448 - CINTA CIRC. 1/4 X 38 X 210MM (RCMA) - CINTA CIRC. 1/4 X 38 X 210MM (RCMA)	2,0000	UNIDADE
4	39449 - CINTA CIRC. 1/4 XC38 X 200MM (RCMA) - CINTA CIRC. 1/4 XC38 X 200MM (RCMA)	2,0000	UNIDADE
5	39450 - CINTA CIRC. 1/4 X 38X 220MM (RCMA) - CINTA CIRC. 1/4 X 38X 220MM (RCMA)	1,0000	UNIDADE
6	39451 - SELA P/ CRUZETA DE AÇO (ROMA) - SELA P/ CRUZETA DE AÇO (ROMA)	4,0000	UNIDADE
7	39452 - SUPORTE TRAFO CC 255 - SUPORTE TRAFIO CC 255	2,0000	UNIDADE
8	39453 - ARMAÇÃO SEC. 2 ELEMENTO 3/16 (ROMA) - ARMAÇÃO SEC. 2 ELEMENTO 3/16 (ROMA)	2,0000	UNIDADE
9	39454 - ISOLADOR ROLDANA 76X79 ABNT R1350-2 - SOLADOR ROLDANA 76X79 ABNT R1350-2	4,0000	UNIDADE
10	39455 - FITA ISOLANTE PVC 20 MT PT - FITA ISOLANTE PVC 20 MT PT	1,0000	UNIDADE
11	39456 - PARAFUSO LATAO FENDA B 1/4 X1 - CAB REDONDA - PARAFUSO LATAO FENDA B 1/4 X1 - CAB REDONDA	4,0000	UNIDADE
12	39459 - SUPORTE TP L - CHAVE/ PARA RAIO - SUPORTE TP L - CHAVE/ PARA RAIO	3,0000	UNIDADE
13	39464 - MAO FRANCESA 3/16 X 32 X 726MM (ROMA) - MAO FRANCESA 3/16 X 32 X 726MM (ROMA)	30,0000	UNIDADE
14	39539 - CRUZETA POLIM. 90X112X2400MM - CRUZETA POLIM. 90X112X2400MM	15,0000	UNIDADE
15	39540 - PARAFUSO FRANCES M - 16X045 MM (ROMA) - PARAFUSO FRANCES M - 16X045 MM (ROMA	8,0000	UNIDADE
16	39541 - PINO AUTOTRAVANTE M - 16X140MM - PINO AUTOTRAVANTE M - 16X140MM	23,0000	UNIDADE
17	39542 - MANILHA SAPATILHA - AEL - MANILHA SAPATILHA - AEL	18,0000	UNIDADE
18	39543 - OLHAL PARA PARAFUSO - AEL - OLHAL PARA PARAFUSO - AEL	18,0000	UNIDADE
19	39544 - FIO AMARRAÇÃO 10MM - FIO AMARRAÇÃO 10MM	23,0000	METRO
20	39545 - CORDOALHA ACO 38/POL - CORDOALHA ACO 38/POL	39,0000	METRO
21	39546 - ALCA PREFORMADA P/ CORDOALHA - ALCA PREFORMADA P/ CORDOALHA	6,0000	UNIDADE
22	39547 - CHAPA ESTAI TIPO L - CHAPA ESTAI TIPO L	3,0000	UNIDADE
23	39548 - CHAPA ANCORA NERVURADA -(ROMA) - CHAPA ANCORA NERVURADA - (ROMA)	3,0000	UNIDADE
24	39549 - HASTE ANCORA M - 16X2400 MM (ROMA /FORJ) - HASTE ANCORA M - 16X2400 MM (ROMA / FORJ)	3,0000	UNIDADE
25	39550 - SAPATILHA ACO - AEL - SAPATILHA ACO - AEL	6,0000	UNIDADE
26	39551 - GRAMPO LINHA VIVA GLV -95 - GRAMPO LINHA VIVA GLV -95	3,0000	UNIDADE

27	39552 - HASTE CANT. GALV. 5X25X25X2400MM - HASTE CANT. GALV. 5X25X25X2400MM	3,0000	UNIDADE
28	39553 - CABO COBREADO NU 50MM - CABO COBREADO NU 50MM	20,0000	METRO
29	39554 - CAIXA TRIFASICA - CAIXA TRIFASICA	1,0000	UNIDADE
30	39555 - CONDUITE GALV. FOGO 1 1/2 CURVADO - CONDUITE GALV. FOGO 1 1/2 CURVADO	2,0000	UNIDADE
31	39556 - CABEÇOTE 1.1/2 POL. - CABEÇOTE 1.1/2 POL.	2,0000	UNIDADE
32	39557 - CINTA CIRCULAR - CINTA CIRCULAR	2,0000	UNIDADE
33	39558 - CONECTOR CN 10 - CONECTOR CN 10	3,0000	UNIDADE
34	39559 - DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A - DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A	1,0000	UNIDADE
35	39560 - GANCHO OLHAL - AEL - GANCHO OLHAL - AEL	18,0000	UNIDADE
36	39561 - CONECTOR ESTRIBO TIPO CUNHA - CONECTOR ESTRIBO TIPO CUNHA	3,0000	UNIDADE
37	39562 - BUCHA 1/12 POL - BUCHA 1/12 POL	2,0000	UNIDADE
38	39563 - ARRUELA 1.1/2POL - ARRUELA 1.1/2POL	2,0000	UNIDADE
39	39564 - CINTA CC 250MM - CINTA CC 250MM	2,0000	UNIDADE
40	39565 - PARAFUSO MAQUINA M - 16X200MM - PARAFUSO MAQUINA M - 16X200MM	8,0000	UNIDADE
41	39566 - CABO NAX 50MM PRETO - CABO NAX 50MM PRETO	48,0000	METRO
42	39567 - CABO NAX 50MM AZUL - CABO NAX 50MM AZUL	17,0000	METRO
43	39568 - CHAVE FUSIVEL PORCELANA C 36KV100A S/ SUPORTE L - CHAVE FUSIVEL PORCELANA C 36KV100A S/ SUPORTE L	3,0000	UNIDADE
44	39569 - ISOLADOR POLIMENTO ANCORAGEM - ISOLADOR POLIMENTO ANCORAGEM	18,0000	UNIDADE
45	39570 - PARA RAIO POLIMERICO 36KV 10KA - PARA RAIO POLIMERICO 36KV 10KA	3,0000	UNIDADE
46	39571 - ISOLADOR PORCELANA PILAR 35KV M16 CINZA - ISOLADOR PORCELANA PILAR 35KV M16 CINZA	23,0000	UNIDADE
47	39572 - TRASNFORMADOR 75KVA 34,5KV - TRASNFORMADOR 75KVA 34,5KV	1,0000	UNIDADE
48	39573 - ALÇA P. DISTR. CB 2/0 CA/CAA 70 - AZ - ALÇA P. DISTR. CB 2/0 CA/CAA 70 - AZ	18,0000	UNIDADE
49	39574 - CABO ALUMINIO NU2/0 - CABO ALUMINIO NU2/0	945,0000	KILO
50	39575 - CABO COBRE NU 35MM - CABO COBRE NU 35MM	6,4100	KILO
51	39576 - BRITA N 1 - BRITA N 1	0,5000	METRO
52	39577 - POSTE CIRCULAR 11/600 - POSTE CIRCULAR 11/600	1,0000	UNIDADE
53	39578 - POSTE CIRCULAR 12/600 - POSTE CIRCULAR 12/600	1,0000	UNIDADE
54	39579 - POSTE DUPLO T 11/300 - POSTE DUPLO T 11/300	6,0000	UNIDADE
55	39580 - CIMENTO 50 KG - CIMENTO 50 KG	5,0000	UNIDADE
56	39581 - POSTE DUPLO T 12/300 - POSTE DUPLO T 12/300	1,0000	UNIDADE
57	39582 - AREIA - AREIA	0,5000	METRO

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da proponente.
Todos os itens deverão obedecer aos padrões mínimos exigidos pelos órgãos normatizadores, principalmente no que tange à produção e fornecimento de gêneros alimentícios, que deverão respeitar as normas da Vigilância Sanitária e Normas Técnicas Vigentes.
O pagamento será efetuado de acordo com o descrito no edital, que prevê pagamento em até 30 dias após a entrega e aceitação do objeto e sua respectiva Nota Fiscal.
O prazo da contratação será de 12 (Doze) meses,
As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.
Os itens referente aos matérias elétricos deverão em sua tabela deverão estarem de acordo com a tabela de referência em valores unitários
O município reserva-se ao direito de exercer seu direito de consumidor, e analisar todos os itens entregues, para verificação da conformidade dos mesmos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ... portador da cédula de identidade RG nº ....., emitida por ....., na qualidade de responsável legal pela empresa ....., CNPJ nº vem, pela presente, informar a Vªs Sªs que o senhor....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.

Prezados Senhores,

A empresa Nome da Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à .Rua ... n. , Centro, na cidade de XXXXXXXXX, estado de Goiás, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº XXX/2022.

Atenciosamente,

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2022.
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro Sanclerlândia - Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.

Prezados Senhores,
A empresa Nome da Licitante..**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço à ..Rua ..., Centro, XXXXXXXXX, Goiás, através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia, objeto do Pregão Presencial nº XXX/2022, conforme Planilha de Preços apresentada em anexo.

Enumerar aqui apenas os itens para os quais apresentar a proposta. Os demais deverão ser excluídos

		ITEM XXX			
Nº	**ITEM**		**MARCA**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR**
1.					
2.					

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
Declara ter conhecimento sobre a forma de pagamento dos itens 15 e 16 e que concorda com as mesmas.
Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo fornecimento dos serviços.
Atenciosamente,

.....
(Nome do Representante) (RG: CPF:)

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
Empresa: Nome da Licitante.
CNPJ: 00.000.000/0000-00

Elencar aqui apenas os itens para os quais apresentar proposta. Todos os itens deverão ter sua descrição completa, sob pena de inabilitação. Todos deverão possuir marca.

		ITEM XXX			
Nº	**ITEM**		**MARCA**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR**

1.					
2.					

.....
(Nome do Representante) (RG: CPF:)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.

O signatário da presente, em nome da proponente, Nome da Licitante, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref. : Pregão Presencial nº XXX/2022.

Nome da Licitante., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nome do Representante, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF nº .CPF/MF Nº 000.000.000-00., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2022.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome da Licitante, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Nome do Representante, portador(a) da Carteira de Identidade , e do CPF/MF Nº 000.000.000-00, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.3.1 do Edital, do Pregão Presencial nº XXX/2022, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2022.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa EMPRESA LICITANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ...., bairro centro, município de XXXXXXXXX, Estado do Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, inscrição estadual nº. XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, Nome do Representante, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº. CPF/MF Nº 000.000.000-00, residente

e domiciliado a Rua ..., através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2022.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa EMPRESA LICITANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ...., bairro centro, município de XXXXXXXXX, Estado do Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, inscrição estadual nº. , neste ato representado por seu representante legal, Nome do Representante, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº. CPF/MF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua ..., declara para os devidos fins que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2022.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO XI

MODELO ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR – CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **EMPRESA LICITANTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua .....
...., bairro centro, município de XXXXXXXXX, Estado do Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, inscrição estadual nº. , neste ato representado por seu representante legal, Nome do Representante, brasileiro, casado, Analista de sistema, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº. CPF/MF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua ..., que forneceu os itens e equipamentos abaixo listados:

Os itens foram entregues observando todos os itens estabelecidos no edital de
forma que podemos afirmar estar a fornecedora plenamente qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível a outros Municípios.

_____, em _____ de _____ 2022.

_____
Emissor Do Atestado
Cargo/Função

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA Se for o caso

Declaramos para fins de participação na licitação modalidade de **Pregão Presencial XXX/2022**, para xxxxxxxxxxxxx para a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX/GO, que a empresa Nome da Licitante, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.000.000/0000-00, através de seu representante Nome do Representante, CPF/MF Nº 000.000.000-00, visitou nessa data as instalações do Departamento de Informática e outros departamentos que utilizarão os sistemas e conheceu as condições técnicas para a execução dos serviços que são objetos desse procedimento licitatório.

Por expressar a verdade, firmamos a presente declaração.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2022.

_____
Chefe do Departamento de Informática
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX - GO

Declaramos estar de acordo e satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Pregão Presencial XXX/2022.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

xxxx de xxxxxxx de 2022.

Ao
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
Praça 3 Poderes nº 7 Centro
Sanclerlândia – Goiás

Ref.: EDITAL Nº XXX/2022 - PREGÃO PRESENCIAL XXX/2022.

O signatário da presente, em nome da proponente,
....., declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO XIV
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
PREGÃO: Nº. XXXXXXXXXX/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com sede administrativa à Praça 3 Poderes nº 7 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Itamar Leão do Amaral, portador da CI RG nº 1.001.051 SSP-GO e inscrito no CPF nº 254.094.171-00 **RESOLVE** registrar os preços das empresas _____ nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA ....., conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

		ITEM XXX			
Nº	**ITEM DESCRIÇAO**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1.					

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O material deverá ser entregue conforme previsto no Edital.
O prazo de entrega do material será de até xxx **(xxx)** dias, contado a partir da notificação através de requisição emitida pelo Município;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

A empresa deverá entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivas da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8.

DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR / CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

10.6 Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS
13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas no órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2022**e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO
16.1. As partes contratantes elegem o foro de Sanclerlândia-Go como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sanclerlândia – GO ___ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Comissão Permanente de Licitação - Aviso de Licitação/Altera data - Edital nº 006/2022
Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços 006/2022 -Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS - Tipo: Menor Preço por item - Abertura da licitação: ALTERADA PARA DIA 07/06/2022 – 09:00 horas -Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações Complementares: O edital e seus anexos poderão ser obtidos em horário comercial na Prefeitura, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Fone 0800 0000 182

Sanclerlândia – GO, 25 de março de 2022.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA –
Pregoeiro/

ITAMAR LEÃO DO AMARAL –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:E1F8BAD3

